São Paulo

# DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Quinta-feira, 11 de julho de 2024 | Edição N º 1066

datamercantil.com.br

# Câmara aprova texto-base da regulamentação da reforma tributária

Quase sete meses após a promulgação da emenda constitucional da reforma tributária, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (10) o texto-base do projeto de lei que regulamenta o novo sistema tributário.

A iniciativa detalha as regras de funcionamento do novo IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual, incluindo quais bens ou serviços terão carga reduzida. As definições são determinantes para calibrar as alíquotas finais da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) federal e do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) de estados e municípios.

A Câmara decidiu incluir no texto uma trava para que a alíquota não ultrapasse os 26,5% estimados pelo Ministério da Fazenda no envio da proposta, em abril. Ainda assim, o IVA brasileiro deve ficar entre os maiores do mundo. Hoje, o maior do gênero é da Hungria, de 27%.

O texto foi aprovado por 336 votos a 142, uma ampla margem em relação aos 257 votos necessários para um projeto de lei complementar avançar. Houve ainda duas abstenções. O plenário agora vai analisar os destaques, que podem resultar em novas mudanças. Depois, o projeto ainda precisa passar pelo Senado, onde precisará do apoio de 41 parlamentares.

A votação se deu sob reclamações de congressistas pelo açodamento das discussões. O projeto, com mais de 500 artigos, foi aprovado 76 dias após ser protocolado pelo governo. O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), rebateu as críticas.

"Ninguém, num tema como esse, agrada a todo mundo. Mas a Câmara dos Deputados não pode, independentemente do resultado, sair arranhada com fala de parlamentares dizendo que não houve debates, discussão, tempo de amadurecimento e que não houve diálogo", disse momentos antes da votação.

A regulamentação é o segundo passo de um longo percurso até a implementação efetiva do sistema tributário, que começará em 2026 e será concluída no início de 2033. A Câmara ainda precisa se debruçar sobre um segundo projeto, que trata das regras do Comitê Gestor do IBS.

Foco de um dos maiores impasses nas negociações durante os últimos dias, as carnes ficaram fora da cesta básica nacional, que terá alíquota zero.

Folhapress



## Economia



### Do pãozinho ao combustível, dólar mais alto pode apertar o bolso

*Página - 03*

### Batata-inglesa e leite longa vida puxam inflação em junho

*Página - 03*



## Política

### Governo sinaliza acordo, e Senado adia votação de PEC do Banco Central

*Página - 04*

### Haddad propõe nova compensação para desoneração da folha, agora com alta na CSLL

*Página - 04*

## STARTUP

### Três novas startups chegam ao portfólio da Algar Telecom Venture Builder

*Página - 05*

### Startups Latino-americanas batem recorde de investimentos no primeiro semestre de 2024

*Página - 05*



# No Mundo

## Israel invade agência da ONU em Gaza e volta a ordenar esvaziamento da região



Israel ordenou o esvaziamento da Cidade de Gaza nesta quarta-feira (10) e invadiu a sede da UNRWA, em uma nova ofensiva contra a agência da ONU responsável por alimentar e prover educação a centenas de milhares de pessoas no território palestino.

De acordo com moradores, atiradores ocuparam os telhados dos prédios que ainda estão em pé na região, e militares posicionaram tanques dentro da sede. Em um comunicado, o Exército disse que combatentes de grupos armados do território operavam de dentro das instalações da agência.

Em janeiro, autoridades israelenses acusaram 190 funcionários do órgão de envolvimento direto ou indireto nos atentados terroristas do Hamas em 7 de outubro. Três meses depois, porém, uma investigação independente liderada por uma ex-chanceler da França afirmou que Tel Aviv ainda não havia apresentado provas de suas afirmações.

Agora, o Exército renova as acusações ao afirmar que, após abrir um corredor para civis saírem do prédio, matou e prendeu homens armados no local e encontrou armas no órgão. De acordo com os grupos Hamas e Jihad Islâmico, combatentes lutaram contra forças israelenses que operavam na área.

Outras regiões da Cidade de Gaza, a mais populosa do território antes da guerra, também foram alvo de Tel Aviv nesta quarta. Segundo moradores, soldados realizaram buscas em diferentes casas e tanques bombardearam residências.

O Crescente Vermelho palestino, braço da Cruz Vermelha na região, disse ter recebido dezenas de chamadas de moradores da cidade presos em suas casas, mas afirmou que suas equipes não conseguiram alcançá-los devido à intensidade dos bombardeios. "Os residentes estão vivendo condições trágicas", afirmou a organização. Folhapress

## Buenos Aires registra cinco mortes pelo frio em menos de um mês

Ao menos cinco pessoas em situação de rua morreram por hipotermia em Buenos Aires neste inverno. O levantamento é feito por organizações sociais do país.

As três primeiras mortes ocorreram no último fim de semana de julho, segundo dados da prefeitura de Buenos Aires. As outras duas mortes foram registradas nesta semana, segundo as organizações Amigos en El Camino e Proyecto 7.

Mortes ocorreram nos bairros da Recoleta, Almagro, San Nícolas e Retiro. Segundo o jornal La Nación, ao menos 250 pessoas aceitaram ir para abrigos da prefeitura durante a onda polar que atinge a capital.

Mortes são reflexo direto do número de desabrigados no país, diz coordenador de ONG. "É impossível não encontrar pessoas em situação de rua na capital. Entre elas, estão as cinco que morreram de frio", afirmou o representante do Proyecto 7, Horacio Ávila, à Rádio Colonia na manhã da quarta.

Termômetros marcavam 1ºC em Buenos Aires na manhã da quarta-feira (10). Em outras localidades argentinas, as mínimas foram de -9,9ºC, segundo o Serviço Meteorológico Nacional da Argentina.

Vinte províncias estão sob alerta para frio extremo. Moradores das cidades mais afetadas pela onda de frio registraram água congelada nas torneiras e em piscinas, segundo o jornal Infobae. Folhapress



## Otan reforça aliança com Ucrânia e renova esperanças de adesão




Líderes da Otan, a aliança militar ocidental, renovaram as esperanças da Ucrânia de um dia ingressar na organização nesta quarta-feira (10), segundo dia da cúpula do grupo em Washington.

Na ocasião, mais de um chefe de Estado afirmou que o clube não pretende voltar atrás na decisão de aceitar o pleito de adesão ucraniano. O presidente da Polônia, Andrej Duda, afirmou esperar que o encontro mostrasse "que o caminho para a adesão da Ucrânia à Otan é irreversível", enquanto Alexander Stubb, seu homólogo da Finlândia, disse a jornalistas que era muito importante que a ideia de que o convite é definitivo fosse transmitida ao Kremlin.

Mais importante, o próprio rascunho da declaração final da cúpula, ao qual a agência de notícias Reuters teve acesso, teve declara que a "plena integração euro-atlântica, incluindo a adesão à Otan" é um "caminho irreversível".O texto precisa ser aceito por todos os países-membros para que seja válido. Além disso, o rascunho mantém um pragmatismo cauteloso ao dizer que a aliança "estará em posição de estender um convite à Ucrânia para se juntar à aliança quando os aliados concordarem e as condições forem atendidas".De todo modo, se for mantida, a formulação representa uma boa notícia para Kiev, que tem visto as tropas da Rússia avançarem paulatinamente sobre seu território desde o fracasso de sua contraofensiva de 2023.

Também nesta quarta, o secretário-geral da organização, Jens Stoltenberg que preside o último encontro do grupo antes de ser substituído pelo holandês Mark Rutte no cargo, disse a jornalistas que há expectativa de que os países-membros ofereçam um pacote de ajuda substancial para o país invadido pela Rússia em 2022.Os planos envolveriam a criação de um Comando da Otan específico para Kiev, oferecendo assistência de segurança e treinamentos para as suas tropas. Folhapress

*Jornal Data Mercantil Ltda*

*Rua XV de novembro, 200*
*Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000*
*Tel.:11 3361-8833*
*E-mail: comercial@datamercantil.com.br*
*Cnpj: 35.960.818/0001-30*

*Editorial: Daniela Camargo*
*Comercial: Tiago Albuquerque*

*Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.*

*Rodagem: Diária* *Fazemos parte da*



# Do pãozinho ao combustível, dólar mais alto pode apertar o bolso



O impacto da desvalorização do real frente ao dólar tende a chegar a produtos do cotidiano do brasileiro em poucos meses, caso indústria e varejo não consigam evitar o repasse para o preço final.

Segundo uma estimativa exclusiva da CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo), em um intervalo de 12 meses, uma apreciação de 10% do câmbio tem um choque de 1,9% no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

No índice geral de inflação, a escalada do dólar é amortecida pela menor influência da moeda em serviços e preços administrados.

Por isso, os economistas simularam também o comportamento de itens em que a pressão do câmbio pode ser sentida rapidamente e que representam 7,2% da cesta do IPCA.

No caso de produtos que estão no café da manhã do brasileiro, dado que o país importa trigo, principalmente dos sócios do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) e dos Estados Unidos, a "contaminação" pela alta do dólar é rápida.

A CNC estima que, para um aumento de 10% do câmbio, o impacto no pão de forma e em bolos industrializados seria de 8,2% e chegaria aos produtos em dois meses; para o pão francês, o choque seria de 6,8% e o intervalo é de um mês.

Ainda entre os alimentos, para o mesmo aumento de 10% do dólar, haveria um aumento de 7,7% no azeite, de 6,4% na farinha de trigo e de 4,1% no macarrão (chegando a esses produtos em dois meses).

"Como são itens com forte presença de importados, a transmissão é mais rápida. É como se dentro de cada garrafa de azeite tivesse dólar", diz Fabio Bentes, economista da CNC.

Os choques do dólar sobre esses itens não significam, necessariamente, que esse será o reajuste que chegará ao consumidor final.

Bentes lembra que o fabricante e o varejista tendem a postergar o repasse dos aumentos de custos, mas a capacidade de adiar varia entre os segmentos.

Douglas Gravas/Folhapress

# Centro desenvolve modelo de negócios com base na biodiversidade

Pesquisas realizadas no Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA), em Manaus, apontam novos modelos de negócio, a partir de soluções inovadoras e sustentáveis com base na biodoversidade encontrada na maior floresta tropical do mundo. São materiais e tecnologias que possibilitam a transição para uma economia verde, associada ao desenvolvimento de comunidades tradicionais e povos originários da região.

Em maio de 2023, a letra B da sigla CBA deixou de significar biotecnologia e passou a ser bionegócios, para reforçar a ideia de que o centro vai além de ser um lugar de criação de produtos e soluções e também de oportunidades para um mercado em plena expansão.

Um decreto presidencial promoveu a mudança e o reenquadramento jurídico que desvinculou a instituição da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), passando a ser gerida por organização social, nesse caso, a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (Fuea).

Segundo o secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Rodrigo Rollemberg, a autonomia conquistada no ano passado abriu possibilidades para tornar as pesquisas desenvolvidas com recursos naturais da Amazônia verdadeiros modelos de negócios.

"Hoje um dos grandes desafios e uma das missões da política industrial brasileira é trocar insumos que são oriundos da indústria petroquímica por biomassa brasileira", reforça.

Fabíola Sinimbú/ABR



# Batata-inglesa e leite longa vida puxam inflação em junho



As altas da batata-inglesa (14,49%) e do leite longa vida (7,43%) foram os fatores que provocaram maior impacto no aumento de preços para o consumidor em junho, de 0,21%, segundo a inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os dados foram divulgados nesta quarta-feira (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo o pesquisador do IBGE André Almeida, os preços da batata e do leite subiram devido à menor oferta desses produtos no mercado.

"No que diz respeito ao leite longa vida, essa menor oferta está relacionada tanto ao período de entressafra, principalmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, quanto por conta de um clima adverso na Região Sul do país. No caso da batata, teve o fim da safra das águas, em maio, e temos o início da chamada safra das secas. Porém esse volume que vem da safra das secas ainda não foi tão expressivo e por isso a oferta de batata estava mais reduzida", explicou.

De uma forma geral, a alimentação registrou inflação de 0,44% em junho. A compra de alimentos para consumo no domicílio passou a custar 0,47% mais caro para os consumidores, enquanto o custo da refeição fora de casa subiu 0,27%.Outros itens que causaram impactos relevantes na inflação de junho foram a gasolina (0,64%), a taxa de água e esgoto (1,13%) e os perfumes (1,69%).

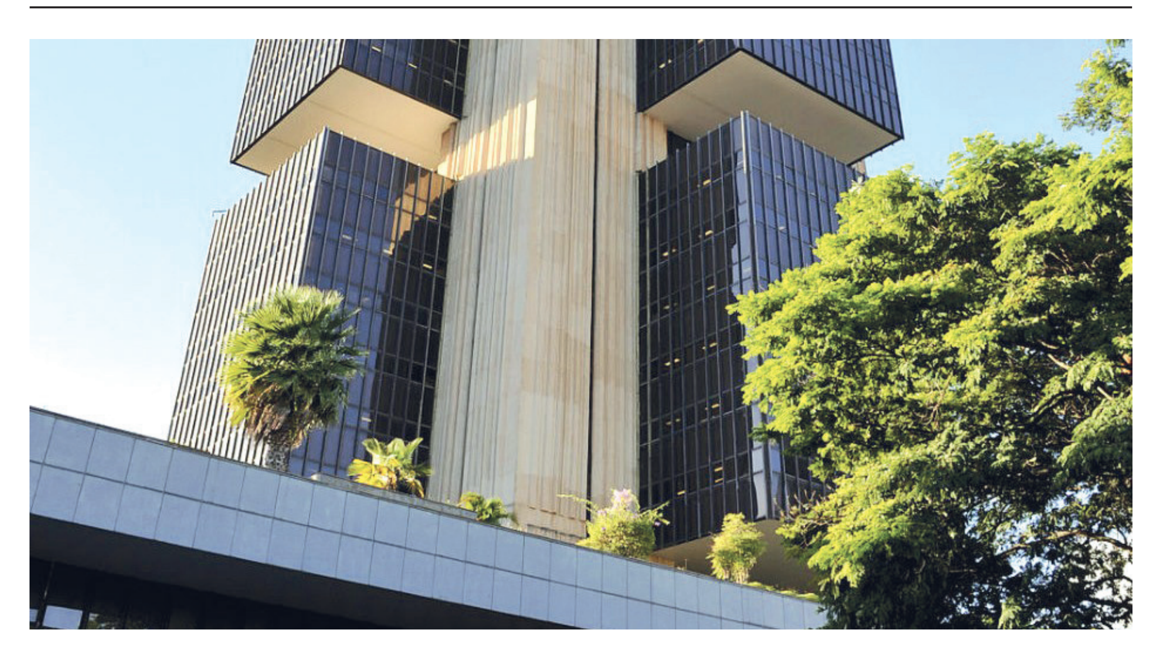
Apesar das altas de preços registradas em vários itens, o IPCA registrou, em junho, uma inflação menos intensa, de 0,21%, do que em maio, de 0,46%. O item que mais colaborou para essa desaceleração da inflação oficial foi a passagem aérea, que apresentou uma deflação - queda de preços - de 9,88% em maio.

No mês anterior, os preços das passagens de avião haviam subido 5,91%. "A gente teve em maio alguns feriados, principalmente Corpus Christi no fim do mês, então teve essa alta. Agora no mês de junho, os preços caíram na comparação com maio.

Vitor Abdala/ABR

# Política

## Governo sinaliza acordo, e Senado adia votação de PEC do Banco Central



A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado adiou nesta quarta-feira (10) a votação da PEC (proposta de emenda à Constituição) de autonomia financeira do Banco Central depois que o governo sinalizou a construção de um acordo.

Após se reunir com o presidente da República e com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, o líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA), afirmou que o governo não é contra a autonomia financeira do Banco Central, mas sim à PEC em discussão.

"A autonomia financeira do Bacen, não há nenhum problema conosco, nenhum. A forma de atingi-la é que nós não concordamos, de transformar o Bacen em uma empresa. Para transformar, da forma que está o relatório, tem figuras como celetista estável. São figuras exóticas, eu diria, no mínimo."

Com a possibilidade de acordo, o presidente da CCJ, senador Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), afirmou que a comissão deve se reunir de forma semipresencial na quarta-feira da semana que vem (17) véspera do recesso parlamentar.

Na terça (9), o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), disse que era momento de "botar água na fervura" e que ainda não havia perspectiva de colocar a PEC em votação no plenário da Casa.

Ele citou "divergências" entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e o presidente do BC, Roberto Campos Neto, e afirmou que o debate deve ser "alongado", considerando a opinião do próprio governo federal, do sistema financeiro e dos servidores da instituição.

Minutos antes de anunciar a posição do governo, Jaques havia se reunido no Palácio do Planalto com Lula, Haddad e o presidente do Senado para tratar da desoneração da folha de pagamento de empresas e prefeituras.

Durante a sessão, o senador Rogério Carvalho (PT-SE) leu um voto em separado, rejeitando a proposta de emenda constitucional e demarcando a posição contrária dos petistas ao texto.

Nathalia Garcia/Folhapress

## Governo Bolsonaro acionou 15 servidores em operação 'desesperada' por joias, diz PF

O governo de Jair Bolsonaro (PL) acionou pelo menos 15 servidores nos dias finais do mandato do então presidente para tentar liberar as joias presenteadas pela Arábia Saudita e retidas na alfândega do aeroporto de Guarulhos, segundo investigação da Polícia Federal.

O relatório do inquérito das joias aponta que, em cerca de duas semanas, foram mobilizados sete ocupantes de altos cargos da Receita Federal, quatro ajudantes de ordens da Presidência, três integrantes do Gabinete Adjunto de Documentação Histórica da Presidência e um funcionário da Secretaria-Geral da Presidência.

Em dado momento, o chefe da Receita determinou a um subordinado: "Bota todo mundo para trabalhar para a gente".

Os investigadores afirmam que houve "uma operação, até certo ponto desesperada, para tentar subtrair as joias femininas retidas pela Receita Federal, em tempo hábil a despachá-las no avião presidencial, que decolaria no dia 30 de dezembro de 2022, com destino aos Estados Unidos".

O material havia sido apreendido em setembro de 2021, com um assessor do então ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque. Numa viagem à Arábia Saudita, o ministro recebeu um kit de joias femininas da marca Chopard, contendo um colar, um par de brincos, um anel e um relógio de pulso.

No relatório final do caso, os policiais dizem suspeitar que a operação para liberar essas joias tinha o objetivo de vendê-las nos Estados Unidos, assim como outros presentes dados a Bolsonaro.

A Polícia Federal indiciou o ex-presidente sob a afirmação de que houve desvio ou tentativa de desvio de itens cujo valor de mercado chega a R$ 6,8 milhões.

Folhapress



## Haddad propõe nova compensação para desoneração da folha, agora com alta na CSLL



O ministro Fernando Haddad (Fazenda) apresentou, na terça-feira (9), ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), a proposta de compensação da perda de arrecadação com a desoneração da folha de pagamento de 17 setores e dos municípios por meio de um aumento de 1 ponto percentual na alíquota da CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido), tributo que incide sobre o lucro das empresas.

A elevação da carga tributária seria temporária e vigoraria por dois a três anos.

O governo também informou a Pacheco que parte da desoneração será compensada com medidas de corte de despesas obrigatórias. O corte de despesas será obtido com a economia ainda neste ano da revisão de benefícios sociais, como o BPC (Benefício de Prestação Continuada) concedido aos idosos e pessoas com deficiência de baixa renda.

Os cálculos do governo apontam que o aumento da alíquota significaria uma elevação de R$ 17 bilhões nas receitas da União por ano.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, medidas legais para garantir a economia nas despesas já serão incluídas no relatório do senador Jaques Wagner (PT-BA) do projeto que estabelece a desoneração integral da folha neste ano e o aumento gradual da tributação entre 2025 e 2027.

O custo da medida em 2024 foi calculado em R$ 26,3 bilhões, mas o entendimento jurídico do governo é que essa compensação poderá se dar ao longo dos próximos anos, desde que o Congresso aprove uma fonte de financiamento perene.

De acordo com um integrante do governo, havia outra opção de alterar o JCP (Juros sobre Capital Próprio), mas a equipe econômica optou pela mudança na alíquota da CSLL.

O JCP é um instrumento usado por grandes empresas que permite que a remuneração (distribuição de lucros) aos acionistas seja enquadrada como despesa -e, assim, abatida do Imposto de Renda.

Segundo duas pessoas a par das negociações, a proposta foi mal recebida por Pacheco.

Folhapress








# Três novas startups chegam ao portfólio da Algar Telecom Venture Builder




A Algar Telecom Venture Builder, unidade de negócio da Algar Telecom – empresa de TI e telecomunicações do grupo Algar, passa a contar com três novas startups em seu portfólio: Cadex, Dot a Dot e Guia da Alma. As parcerias foram firmadas após aprovação por uma banca composta por executivos de diversas áreas da Algar, que identificou a sinergia com os negócios das companhias e a relevância de suas soluções para o mercado.

A chegada das startups à Algar Telecom Venture Builder reforça a missão da CVB em buscar, no mercado, soluções inovadoras que facilitem o dia a dia dos profissionais do setor de telecomunicação. A Cadex é uma plataforma de georreferenciamento de postes de energia. Já a Dot a Dot é um provedor Latam de soluções de internet gerenciada, SD-WAN e conectividade em nuvem. E a Guia da Alma integra terapias tradicionais e complementares em sua plataforma."As companhias de diversos segmentos estão sempre em busca de soluções inovadoras, seja para expandir e modernizar seus negócios, seja para apoiar os funcionários na busca por uma vida mais saudável e equilibrada. Por isso, estas novas parcerias, que atuam em diferentes frentes, além de agregar conhecimentos valiosos para nosso portfólio, também vão nos ajudar a expandir nossa atuação, desde tecnologias mais robustas para o setor de telecom, até tratamentos voltados para saúde mental", afirma Wellington Borel, CEO da unidade.

Com sede em Goiânia (GO), a Cadex foi fundada em 2022 para simplificar e automatizar a elaboração de projetos de redes de fibra óptica. "Ao ingressar na indústria de telecomunicações, percebi a necessidade de uma ferramenta que pudesse otimizar o processo de planejamento e execução dos projetos de rede, porque muito do esforço era manual. Isso, além de aumentar os erros, gerava uma demora maior na conclusão dos serviços" comenta Marcelo Ferreira de Sousa, fundador da startup.Sede em São Paulo, a Dot a Dot Telecomunicações Ltda foi fundada em 2021 e se tornou o maior provedor de soluções de internet gerenciada, SD-WAN e conectividade em nuvem na América Latina. Fusões&Aquisições

# Ele criou uma startup para tornar apresentações mais interessantes – e acaba de captar R$ 645 mil para crescer

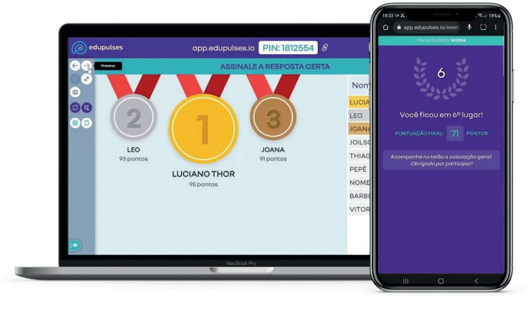
No auge da pandemia de covid-19, em 2020, grande parte das interações interpessoais e corporativas eram realizadas à distância. Para quem lidava com apresentações, o formato era útil, mas desafiador: era preciso investir em novas formas de captar a atenção do público. Foi de olho nesse problema que o empreendedor Pedro Carneiro teve a ideia de fundar a Edupulses. A startup ajuda profissionais e empresas a desenvolver apresentações interativas para eventos, treinamentos e aulas.

Três anos após captar pouco mais de R$ 1 milhão em uma rodada na plataforma de equity crowdfunding EqSeed, a startup acaba de fechar uma nova rodada de R$ 645 mil para investir na sua expansão.

O aporte foi captado em troca de 7,1% de participação societária do negócio e reuniu um total de 61 investidores

Carneiro conta que a edtech surgiu a partir de um grupo de facilitadores de treinamentos corporativos. Logo no início de suas trajetórias profissionais, eles sentiram a necessidade de ter ferramentas ou metodologias que pudessem ajudar a criar dinâmicas e apresentações interativas, remota ou presencialmente. "[Criamos a startup para] lutar contra a falta de atenção de um grupo quando se começa a apresentar um conteúdo mais denso. A gente não consegue assegurar mais o mesmo foco utilizando metodologias que usávamos antigamente nas salas de aula", afirma.

Entre as funcionalidades disponibilizadas pela edtech estão nuvens de palavras, quiz competitivo, quadro colaborativo e exercícios de múltipla escolha, com apresentação de resultados em tempo real. Além de treinamentos e aulas com interatividade, a startup atua no âmbito de estratégias de gamificação, utilizadas sobretudo em eventos. Revista PEGN




# Startups Latino-americanas batem recorde de investimentos no primeiro semestre de 2024




O cenário de startups na América Latina está em plena ascensão. Nos primeiros seis meses de 2024, o ecossistema de inovação da região captou US$ 2,18 bilhões, segundo o relatório mais recente de Venture Capital do Distrito. Este valor representa um crescimento de 40,7% em relação ao mesmo período de 2023, quando os investimentos totalizaram US$ 1,55 bilhão. Este semestre é o melhor desde o segundo semestre de 2022, quando foram captados US$ 2,75 bilhões.

Enquanto o Brasil apresentou um crescimento mais modesto, as startups da América Latina como um todo mostraram resiliência, atraindo grandes investimentos. Um dos principais destaques foi o aumento do ticket médio das rodadas de financiamento, que subiu de US$ 3,74 milhões no primeiro semestre de 2023 para US$ 5,78 milhões em 2024.

"A melhora do mercado se deve à retomada gradual das rodadas em estágios mais avançados, que eram raras em 2022 e 2023. Nos últimos meses, vimos cheques maiores, especialmente nas fintechs, que continuam sendo o setor mais dinâmico no universo das tecnologias emergentes da América Latina. A expectativa é de que esse cenário positivo se mantenha ao longo do ano.", explica Gustavo Gierun, CEO e cofundador do Distrito.

Entre as rodadas de destaque, a Celcoin, uma provedor de infraestrutura financeira do Brasil, levantou R$ 650 milhões em uma rodada liderada pela Summit Partners. Outra brasileira, a CRM&Bonus, especializada em giftbacks, finalizou uma Série B de R$ 400 milhões, capitaneada pelo fundo BOND. No México, a plataforma de pagamentos Clip arrecadou US$ 100 milhões com o Morgan Stanley Tactical Value.

Os investimentos em estágios mais avançados somaram US$ 1,3 bilhão, enquanto os investimentos em estágios iniciais totalizaram US$ 840,3 milhões e os aportes em pré-seed somaram US$ 36,7 milhões.

Startupi

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



# Publicidade Legal

## Anbima divulga novas regras de governança e diligência para fundos cripto

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) anunciou nesta quarta-feira, 10, a publicação das novas regras de governança e diligência para fundos e carteiras administradas que investem diretamente em criptoativos. Entre outros pontos, as metodologias para seleção e precificação dos investimentos devem ser descritas em políticas específicas.

Segundo a Anbima, as novas regras buscam "padronizar os requisitos mínimos de governança e diligência para os prestadores de serviços essenciais (gestores e administradores) de forma alinhada com a Resolução CVM 175". A resolução, que criou o novo conjunto de regras para os fundos de investimento, permitiu que os veículos investissem diretamente em ativos digitais.

"Com as mudanças, os gestores, ao adquirirem diretamente os criptoativos, devem ter uma política que descreva os controles adotados para a gestão desses ativos, contendo a área responsável pela decisão de investimento e os critérios utilizados para seleção dos criptoativos, incluindo os procedimentos relacionados ao monitoramento dos ambientes de negociação utilizados e à custódia", informa a Anbima.

Além disso, a metodologia para a precificação dos criptoativos deve constar nos Manuais de Apreçamento das instituições (que compila os critérios para a definição dos preços de ativos).

As novas normas, que estão nas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, foram aprovadas em audiência pública no último mês. Na ocasião, ajustes pontuais no texto foram acatados "visando manter a clareza das normas", descreve a Anbima.

IstoéDinheiro

## Víncula Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/MF nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de junho de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Dia 20/06/2024, às 10 h., na sede social da ("Companhia"), na cidade de Rio Claro-SP, na Avenida Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Grecco Lemos** e secretariada pela Sra. **Janete da Silva Cesário. 4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre **(i)** tomada de recurso por meio da emissão de uma ou mais Cédula(s) de Crédito Bancário ("CCBs"), em junho de 2024, pela **QI Sociedade de Crédito Direto S.A.**, CNPJ nº 32.402.502/0001-35 ("QI SCD"), com todas as garantias outorgadas no âmbito da referida operação financeira; e **(ii)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto deliberado nesta ata de Reunião do Conselho de Administração ("Reunião"). **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos: **5.1.** Aprovar, para fins do artigo 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia, a emissão da CCB com as seguintes e principais características: **(i)** Valor Principal (liquido): até R$ 3.000.000,00; **(ii)** Taxa de Juros: CDI + 9% a.a. (nove por cento ao ano); **(iii)** Vigência: 6 meses; **(iv)** Garantia: cessão fiduciária de títulos de crédito / 100% sobre o saldo devedor; e **(v)** Fee: 1% da operação. **5.2.** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas, podendo assinar todo e qualquer documento e praticar todos os atos necessários para tanto, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Rio Claro/SP, 20/06/2024. **Mesa: Eduardo Grecco Lemos** – Presidente; **Janete da Silva Cesário** – Secretária. **Conselheiros presentes: Eduardo Grecco Lemos** – Presidente do Conselho de Administração; **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi** – Membro do Conselho de Administração; **Lia Ferrua** – Membro do Conselho de Administração; **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** – Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 260.554/24-8 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de julho de 2024**

A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 19 de julho, às 15h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência *Google Meet*, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a alteração de endereço da matriz da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; **(ii)** a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; **(iii)** a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia; **(iv)** a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; e **(v)** a autorização para administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) a (iv) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 11 de julho de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente. (11, 12 e 13/07/2024)

## Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2024**

**Data, Hora e Local:** 31/05/2024, às 09:30 horas, na sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Prudêncio Jacques**; Secretária: **Amanda De La Rocque Bassini**. **Deliberações tomadas por unanimidade: (i)** Receber o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Jorge Augusto Silva, RG nº 28.934.103, SSP/SP, CPF nº 216.097.268-12, ao cargo de Diretor sem designação específica. Os acionistas da Companhia outorgam ao Sr. Jorge Augusto Silva, neste ato, a mais ampla e irrestrita quitação pelos atos praticados durante sua gestão, agradecendo por toda a sua contribuição. Não será nomeado neste momento substituto para o cargo de Diretor sem designação específica. **(ii)** Retificar a composição da Diretoria, bem como ratificar a vigência dos mandatos em curso até a formalização da recondução de seus membros ou até a posse de seus substitutos, nos termos a seguir: **a. Antônio Carlos Soares Junior**, RG nº 9.436.053, SSP/SP, CPF nº 093.016.138-67, Diretor Presidente; **b. Diogo Frenkel**, RG nº 107660417, IFP/RI, CPF nº 080.588.167-01, Diretor Financeiro; **c. Fernando Roberto de Paula**, RG nº 32.079.444, SSP/SP, CPF nº 269.245.918-09, Diretor sem designação específica; **d. Henrique Antônio Casagrande Dias de Almeida**, portador da cédula de identidade nº 1544234, SSP/ES, CPF nº 086.507.457-76, Diretor de Operacões; **e. Marcelo Prudêncio Jacques**, RG nº 2263652, SSP/DF, CPF nº 012.324.191-09, Diretor de Estratégia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Acionistas presentes: Antonio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. Barueri/SP, 31/05/2024. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Amanda De La Rocque Bassini** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 259.137/24-8 em 02/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.987.793/0001-33

**Carta de Renúncia**

Ao Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**. Prezado Senhor, Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob n° 33.987.793/0001-33 ("Companhia"), localizado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.132.157, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 1º de junho de 2024, da Sra. **Silvia Brasil Coutinho**, Brasileira, casada, engenheira agronôma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13775193 e inscrita no CPF sob o nº 062.844.328-52, ao cargo de Diretora da Companhia. Atenciosamente, Luiz Guilherme da C. M. M. Mendes; Gabriela Rodrigues; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.390/24-6 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30

**Carta de Renúncia**

Ao Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.** Prezado Senhor, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.809.182/0001-30 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte) e 13º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.013.409, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 07 de junho de 2024, do Sr. **Edson Kojo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.740.028-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.745.538-32, ao cargo de Diretor da Companhia. Atenciosamente, Luiz Guilherme da C. M. M. Mendes; Gabriela Rodrigues; Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.387/24-7 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Centro Veterinário 004 Ltda.

CNPJ/ME nº 20.049.161/0001-87 – NIRE 35.228.296.578

**18ª Alteração do Contrato Social**

Por este instrumento, **Pet Care Centro Veterinário S/A**, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Pacaembu, nº 1839, Pacaembu, CNPJ/MF nº 15.523.220/0001-77, e NIRE 35.300.421.906, representado por **Sr. Claudio Peixoto Bastos**, RG nº 130.682.669 (IFP/RJ), CPF/ME nº 091.244.367-71, e **Sra. Carla Alice Berl**, RG nº 6.246.207 (SSP/SP), CPF/ME nº 012.284.878-04, ("Sócia"); na qualidade de única sócia desta sociedade ("Sociedade"). vem, por meio do presente, alterar o Contrato Social, da seguinte forma: **1.** A Sócia resolve aprovar a incorporação, pela Sociedade, das seguintes subsidiárias integrais da Sociedade ("incorporações"): **(i) Pet Support Assistência Veterinária Ltda.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.135, Auxiliadora, CNPJ/MF nº 08.586.900/0001-74 e NIRE 43.205.837.307, bem como as seguintes filiais ("Pet Support"): **A)** Filial Vale dos Sinos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, na Rua Ibirubá, nº 454, Vila Nova, CNPJ nº 08.586.900/0002-55 e NIRE 43.901.883.641; **B)** Filial Zona Sul, na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Dr. Campos Velho, nº 1366, Cristal, CNPJ nº 08.586.900/0003-36 e NIRE 43.901.902.310; **(ii) Support Pet na Praia Assistência Veterinária Ltda.**, com sede na cidade de Xangri-lá-RS, na Avenida Paraguassú, nº 4.255, Atlântida, CNPJ/MF nº 14.323.485/0001-69 e NIRE 43.207.592.751 ("Support Pet na Praia"); **(iii) Onco Support Assistência Veterinária Ltda.**, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Vitor Hugo, nº 137, Petrópolis, CNPJ/MF nº 40.089.828/0001-82 e NIRE 43.208.846.196 ("Onco Support"). **2.** A Sócia aprovou, sem reservas, o Protocolo de Incorporação e Instrumentos de Justificação de Incorporação ("Protocolo de Justificação do Pet Support"), referente à incorporação pela Sociedade de Pet Support, bem como ratifica integralmente os termos e condições do Protocolo. 2.1. A Sócia aprovou, sem reservas, o Protocolo de Incorporação e Instrumentos de Justificação de Incorporação ("Protocolo de Justificação do Support Pet na Praia"), referente à incorporação pela Sociedade de Support Pet na Praia, bem como ratifica integralmente os termos e condições do Protocolo. 2.2. A Sócia, ainda, aprovou, sem reservas, o Protocolo de Incorporação e Instrumentos de Justificação de Incorporação ("Protocolo de Justificação do Onco Support"), referente à incorporação pela Sociedade de Onco Support, bem como ratifica integralmente os termos e condições do Protocolo. **3.** A Sócia ratifica a contratação da **MCO Contabilidade Ltda.**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Ingarana, nº 246, Jardim Panorama, CNPJ/ME nº 44.395.444/0001-49, CRC/SP nº 283178-0-0, representada pelo **Sr. Marcio Clayton de Oliveira**, CPF/ME nº 276.992.458-30, para avaliar o patrimônio líquido de cada uma das Incorporadas e elaborar os respectivos laudos de avaliação para fins de incorporação das Incorporadas pela Sociedade ("Laudos de Avaliação"). **4.** A Sócia aprova, por unanimidade: (i) o Laudo de Avaliação da **Pet Support Assistência Veterinária Ltda.**, para o fim específico da incorporação de **Pet Support** pela Sociedade, consignando que a totalidade do acervo líquido, no valor total de R$ 1.512.854,70 ("Acervo Líquido Pet Support"), será vertido à Sociedade; (ii) o Laudo de Avaliação da **Support Pet na Praia Assistência Veterinária Ltda.**, para o fim específico da incorporação de **Support Pet na Praia** pela Sociedade, consignando que a totalidade do acervo líquido, no valor total de R$ 524.877,64 ("Acervo Líquido Support Pet na Praia"), será vertido à Sociedade; (iii) o Laudo de Avaliação da **Onco Support Assistência Veterinária Ltda.**, para o fim específico da incorporação de **Onco Support** pela Sociedade, consignando que a totalidade do acervo líquido, no valor total de R$ 588.351,22 ("Acervo Líquido Onco Support"), será vertido à Sociedade; 4.1. A Sócia consigna que as Incorporações **não resultam em aumento de capital da Sociedade**, tendo em vista que a Sociedade é titular de 100% das quotas de cada uma das Incorporadas. **5.** A Sócia autoriza os diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das operações de incorporações pela Sociedade. **6.** Como consequência da versão da totalidade do patrimônio de Pet Support pela Sociedade, aquela é extinta para todos os fins de direito e nos termos da legislação vigente, no ato da efetiva incorporação, e as suas atividades passam a ser conduzidas, sem solução de continuidade, pelas filiais da Sociedade Incorporadora, localizadas nos seguintes endereços: **a)** Porto Alegre-RS, na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1135, Auxiliadora, CNPJ/MF nº 20.049.161/0011-59 e NIRE 43.920.062.925; **b)** Cidade de Novo Hamburgo-RS, na Rua Ibirubá, nº 454 – Sala, Vila Nova, CNPJ/MF nº 20.049.161/0010-78 e NIRE 43.920.062.879; **c)** Cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Dr. Campos Velho, nº 1366, Cristal, CNPJ/MF nº 20.049.161/0012-30 e NIRE 43.920.062.933; 6.1. Como consequência da versão da totalidade do patrimônio de Support Pet na Praia pela Sociedade, aquela é extinta para todos os fins de direito e nos termos da legislação vigente, no ato da efetiva incorporação, e as suas atividades passam a ser conduzidas, sem solução de continuidade, pela filial da Sociedade Incorporadora localizadas na Cidade de Xangri-lá-RS, na Avenida Paraguassú, nº 4255 – Sala 1, Atlântida, CNPJ/MF nº 20.049.161/0009-34 e NIRE 43.920.062.691; 6.2. Como consequência da versão da totalidade do patrimônio de Onco Support pela Sociedade, aquela é extinta para todos os fins de direito e nos termos da legislação vigente, no ato da efetiva incorporação, e as suas atividades passam a ser conduzidas, sem solução de continuidade, pela filial da Sociedade Incorporadora localizadas na Cidade de Porto Alegre-RS, na rua Vitor Hugo, nº 137, Petrópolis, CNPJ/MF nº 20.049.161/0013-10 e NIRE 43.920.063.123. 6.3. Tendo em vista que a Sociedade detém 100% da participação societária das Incorporadas, a incorporação **não importará em um aumento do capital social da Sociedade**. **7.** A Sociedade assumirá as responsabilidades relativas ao patrimônio das Incorporadas que lhe será transferido nas condições estabelecidas nos Protocolos de Justificação. Tendo em vista que as deliberações acima não resultam em qualquer alteração aos artigos do Contrato Social, resolve a sócia dispensar a necessidade de consolidação do Contrato. São Paulo, 30/04/2024. **Sócia: Pet Care Centro Veterinário S/A Claudio Peixoto Bastos** – Diretor Presidente, **Carla Alice Berl** – Diretora Técnica. **Incorporadas: Pet Support Assistência Veterinária Ltda. Claudio Peixoto Bastos** – Diretor Presidente, **Daniel Atie Correia de Morais** – Diretor Financeiro; **Support Pet na Praia Assistência Veterinária Ltda. Claudio Peixoto Bastos** – Diretor Presidente, **Daniel Atie Correia de Morais** – Diretor Financeiro; **Onco Support Assistência Veterinária Ltda. Claudio Peixoto Bastos** – Diretor Presidente, **Daniel Atie Correia de Morais** – Diretor Financeiro. JUCESP – Registro nº 215.578/24-7 em 04/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## KRBM Desenvolvimento Urbano S/A

CNPJ/MF nº 48.212.738/0001-49

**Balanço Patrimonial 2023**

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **Ativo** | **3.899.999,95D** | **938.333,33D** |
| **Ativo Circulante** | **0,03C** | **0,00** |
| **Disponível** | **0,03C** | **0,00** |
| **Bancos Conta Movimento** | **0,03C** | **0,00** |
| Banco Itau Unibanco | 0,03C | 0,00 |
| **Ativo Não-circulante** | **3.899.999,98D** | **938.333,33D** |
| **Imobilizado** | **3.899.999,98D** | **938.333,33D** |
| **Imóveis** | **3.899.999,98D** | **938.333,33D** |
| Terrenos | 3.899.999,98D | 938.333,33D |

| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **Passivo** | **3.899.999,95C** | **938.333,33C** |
| **Passivo Circulante** | **102.905,18C** | **0,00** |
| **Fornecedores** | **943,02C** | **0,00** |
| **Fornecedores** | **943,02C** | **0,00** |
| Fornecedores | 943,02C | 0,00 |
| **Dividendos, Part. e Juro sobre o Capital** | **101.962,16C** | **0,00** |
| **Participações** | **101.962,16C** | **0,00** |
| Participações a Pagar | 101.962,16C | 0,00 |
| **Passivo Não-circulante** | **2.825.693,18C** | **0,00** |
| **Passivo Exigível a Longo Prazo** | **2.825.693,18C** | **0,00** |
| **Empréstimos para Investimentos** | **2.825.693,18C** | **0,00** |
| Emprestimo para Investimento – Krbm Participações | 2.825.693,18C | 0,00 |
| **Patrimônio Líquido** | **971.401,59C** | **938.333,33C** |
| **Capital Social** | **980.000,00C** | **938.333,33C** |
| **Capital Subscrito** | **1.000.000,00C** | **1.000.000,00C** |
| Capital Social | 1.000.000,00C | 1.000.000,00C |
| **(-) Capital a Integralizar** | **20.000,00D** | **61.666,67D** |
| Capital a Integralizar KRBM Participações | 0,00 | 41.666,67D |
| Capital a Integralizar Paulo | 10.000,00D | 10.000,00D |
| Capital a Integralizar Heron | 10.000,00D | 10.000,00D |
| **Lucros ou Prejuízos Acumulados** | **8.598,41D** | **0,00** |
| **Lucros ou Prejuízos Acumulados** | **8.598,41D** | **0,00** |
| (-) Prejuízos Acumulados | 6.636,25D | 0,00 |
| Ajustes Exercícios Anteriores | 1.962,16D | 0,00 |

**Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023**

| | Saldo | Soma | Total |
|---|---|---|---|
| **Receita Líquida** | | | **0,00** |
| **Lucro Bruto** | | | **0,00** |
| **Despesas Operacionais** | | | **(6.636,25)** |
| **Despesas com Vendas** | | | |
| Despesas Gerais | | | |
| Serviços Prestados por Terceiros | (1.886,04) | (1.886,04) | (1.886,04) |
| **Despesas Administrativas** | | | |
| Despesas Gerais | | | |
| Assistência Contábil | (2.500,00) | | |
| Serviços Prestados por Terceiros | (1.886,04) | (4.386,04) | |
| **Despesas Financeiras** | | | |
| Juros Passivos | (19,17) | | |
| Tarifa Bancária | (345,00) | (364,17) | (4.750,21) |
| **Resultado Operacional** | | | **(6.636,25)** |
| **Resultado antes do IR e CSL** | | | **(6.636,25)** |
| **Prejuízo do Exercício** | | | **(6.636,25)** |

**Paulo Rogerio Freitas Riberio**
Administrador
**Murilo Dias da Costa**
Contador CRC 1SP 208.295/O-0

# Publicidade Legal

## Brachiosaurus 392 Participações S.A.

*(Em Constituição)*

**Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 23/05/2024**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 23/05/2024, às 12 hs, na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 204, setor 08, Vila Leopoldina, a totalidade de capital social inicial da **Brachiosaurus 392 Participações S.A.** (“Companhia”), a saber: (i) Psilon Holdings Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Imperatriz Leopoldina, 1248, sala 204, box 01, Vila Leopoldina, CNPJ/ME, JUCESP NIRE nº 35262895098, em sessão de 08/01/2024, neste ato representada por sua Diretora Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, adiante qualificada; e (ii) Vyco Holdings Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Imperatriz Leopoldina, 1248, sala 204, box 02, Vila Leopoldina, CNPJ/ME nº 53.400.712/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE nº 35262893524, em sessão de 08/01/2024, neste ato representada por sua Diretora Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, RG nº 25.868.187-1 (SSP/SP), CPF/ME nº 255.747.418-57, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas constante, foi dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”). **Mesa:** Escolhida por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o Sra. Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição, como presidente da mesa, que optou por dirigir sozinha os trabalhos, sem necessidade de mesa composta, conforme faculta o artigo 128 da Lei das Sociedades Anônimas. **Deliberações:** 1. A aprovação da constituição da Companhia, declarando-se constituída a Companhia a partir desta data. 2. A aprovação do capital social inicial da Companhia, no montante de R$400,00, dividido em 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas neste ato e a serem integralizadas da seguinte forma: • 200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são subscritas pela acionista Psilon Holdings S.A., acima qualificada, pelo preço de emissão de R$ 200,00, sendo, neste ato, integralizados R$ 20,00 reais em moeda corrente nacional. O valor remanescente de R$ 180,00 serão integralizados no prazo de 36 meses, a contar desta data, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II da presente ata; e • 200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são subscritas pela acionista Vyco Holdings S.A. acima qualificada, pelo preço de emissão de R$ 200,00, sendo, neste ato, integralizados R$ 20,00 reais em moeda corrente nacional. O valor remanescente de R$ 180,00 serão integralizados no prazo de 36 meses, a contar desta data, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo II da presente ata. 3. A aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente ata como Anexo I. 4. A eleição de um único membro para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 anos contados da presente data, permitida a reeleição, a saber: **Beatriz de Jesus Trindade**, RG nº 46.964.913-6 SSP/SP, CPF nº 302.213.628-51, para o cargo de Diretora sem designação específica. 4.1. A Diretora sem designação específica toma posse nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, nos termos do Anexo IV a esta ata, a ser posteriormente lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo o qual declarou, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 23/05/2024. **Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição** - (Presidente da Mesa). **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP nº 363.776. **Estatuto Social Consolidado da Brachiosaurus 392 Participações S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Artigo 1º** - A **Brachiosaurus 392 Participações S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, sala 204, setor 08, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e/ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Artigo 3º -** O objeto social consiste na participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior. A atividade acima listada, está inserida no seguinte código CNAE (IBGE) 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, a ser integralizado em moeda corrente até 31/12/2026, é de R$400,00, representado por 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§ 2º -** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **§ 3º -** As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas, em Assembleia Geral, por decisão de 70% do capital social total e votante. **§ 4º -** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. **§ 5º -** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 6º -** À Companhia é permitida a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos membros da Diretoria e, na sua ausência, por indicação dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher dirigir sozinho a Assembleia Geral, dispensando a necessidade de mesa composta, conforme autoriza o artigo 128 da Lei das Sociedades Anônimas, ou escolher secretário da mesa para auxiliá-lo, se entender pertinente. **§ 1º -** A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será convocada por qualquer dos membros da Diretoria, nos termos da lei, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Qualquer acionista que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Assembleia Geral, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal acionista seja enviada por e-mail aos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral e a sua respectiva via original entregue dentro de 5 dias úteis após a Assembleia Geral, a fim de ser arquivada na sede da Companhia. **§ 2º -** Ressalvadas as exceções previstas em lei e salvo quando previsto outro quórum mínimo neste Estatuto Social ou em eventual acordo de acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas, não se computando votos em branco. **§ 3º -** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de eventuais acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Artigo 7º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 01 ou mais diretores, sendo um Diretor Executivo e os demais a terem designações definidas pela Assembleia Geral, que poderão ser acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º -** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de até 03 anos, permitida a reeleição. **§ 2º -** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, permanecendo com todos os poderes inerentes aos respectivos cargos. **§ 3º -** Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. **Artigo 8º -** As reuniões da Diretoria ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 05 dias, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, preferencialmente na sede da Companhia. **§ 1º -** Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico similar de comunicações por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. **§ 2º -** As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. A reunião da Diretoria será presidida por qualquer membro da Diretoria. Em caso de impasse para definir o presidente da reunião, caberá ao Diretor sem designação específica definir. **§ 3º -** As deliberações da Diretoria serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo presidente. **§ 4º -** As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela unanimidade de votos dos Diretores. **Artigo 9º -** Compete à Diretoria a administração dos negócios da Companhia, assim como a representação da Companhia, observados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 10** - A Companhia poderá vir a ser administrada e representada, ainda, por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **§ Único -** A Companhia deverá ser representada pelo Diretor sem designação específica, isoladamente, para outorga de qualquer procuração. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão mencionar os poderes por ela conferidos, que poderão ser gerais ou específicos, assim como o prazo de duração do mandato, que poderá ser determinado ou indeterminado. **Artigo 11 -** A representação da Companhia, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridade federais, estaduais ou municipais, será realizada (i) por qualquer dos Diretores, agindo isoladamente; ou (ii) por um único procurador da Companhia, agindo isoladamente, no limite dos poderes de seu mandato, observado o disposto nos §s primeiro, segundo, terceiro e quarto abaixo, bem como no § primeiro do artigo 10 acima. **§ 1º -** A representação da Companhia perante quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, incluindo, sem limitação, bancos, fintechs e/ou corretoras de investimento, inclusive, sem limitação, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, administrar e movimentar aplicações financeiras, tomar empréstimos ou financiamentos e/ou realizar quaisquer outras operações de crédito, bem como com a finalidade de emitir, endossar, dar aceite e descontar cheques e títulos de crédito, apenas poderá ser realizada pela Diretora sem designação específica ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente. **§ 2º -** A representação da Companhia em qualquer ato que importe em aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de bens imóveis ou móveis do estoque ou do ativo da Companhia, apenas poderá ser realizada pelo Diretor Executivo ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente. **§ 3º -** A representação da Companhia em qualquer ato que importe em alienação, doação, cessão e/ou transferência de participação societária detida pela Companhia em quaisquer sociedades ou empresas, personificadas ou não, incluindo, sem limitação, sociedades em conta de participação e joint ventures, apenas poderá ser realizada pelo Diretor Executivo ou por procurador da Companhia, com poderes específicos para tanto, que poderão agir isoladamente. **§ 4º -** A prática de qualquer ato pelos administradores e/ou procuradores da Companhia que importem em aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de bens imóveis pela Companhia dependerá da prévia e expressa aprovação de acionistas titulares de, pelo menos, 70% do capital social da Companhia, evidenciada por qualquer meio de comunicação escrito, inclusive, sem limitação, por e-mail. **§ 5º -** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. **Artigo 12 -** A Companhia poderá prestar avais, fianças, hipotecas e quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou em benefício de seus acionistas e administradores, desde que assinada pela Diretora da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 13 -** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes previstos na legislação vigente, funcionará em caráter não permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161, da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração de seus membros. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 14 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º -** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º -** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 1% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º -** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§ 4º -** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Assembleia Geral, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. **§ 5º -** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 15 -** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo VIII - Disposições Finais - Artigo 16 -** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 17 -** Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação, existência, validade, eficácia, rescisão e execução específica, envolvendo a Companhia, acionistas e Diretores, inclusive seus sucessores a qualquer título, será proposta e solucionada no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo 18 -** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição** - (Presidente da Mesa). **Visto da Advogada:** Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição - OAB/SP nº 363.776. Jucesp sob o NIRE nº 3530063971-5 em 11/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## JDGS SCT Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 21.147.502/0001-10 - NIRE 35.228.718.251

**Redução de Capital Social**

Os sócios decidem, neste ato, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, reduzir o capital social da Sociedade em R$ 191.550,00, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, e Artigo 1.084 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002(“Código Civil Brasileiro”), tendo em vista que o capital atual é excessivo em relação ao objeto da Sociedade. Em razão da redução do capital social acima deliberada, são canceladas 191.550 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, das quais 63.850 quotas são de propriedade de **DNM Participações Ltda.**, e 63.850 quotas são de propriedade de **FJAS Participações Ltda.**, e 63.850 quotas são de propriedade de **Oro Participações Ltda.**, passando o capital social da Sociedade dos atuais R$ 12.175.029,00, dividido em 12.175.029 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada, para R$ 11.983.479,00 dividido em 11.983.479 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

## GIP Medicina Diagnóstica S.A.

CNPJ/MF nº 43.721.026/0001-31 – NIRE 35.300.474.511

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de junho de 2024**

**Data, Hora e Local:** Às 11 horas do dia 11/06/2024, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Monteiro de Albuquerque e secretariados pelo Sr. Daniel Teruo Famano. **Deliberações tomadas por unanimidade: (a)** a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 séries, da Companhia, no valor total de até R$ 20.000.000,00 (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as quais serão objeto de colocação privada, a serem subscritas e integralizadas por determinados debenturistas (“Debenturistas”), incluindo, sem limitação, o Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e os Srs. Rogério Ciarcia Ramires e Décio Roveda Júnior, de acordo com os termos e condições acordados no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 Séries, para Colocação Privada, da GIP Medicina Diagnóstica S.A.”* (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e os Debenturistas; **(b)** aprovar a outorga das Garantias Reais aos Debenturistas no âmbito da Emissão, por meio da celebração dos Contratos de Garantia; **(c)** autorizar expressamente a Diretoria e os representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização e efetivação das deliberações desta Ata; e **(d)** ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e/ou representantes da Companhia com relação às deliberações acima e à Emissão. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 11/06/2024. Mesa: **Felipe Monteiro de Albuquerque** – Presidente; **Daniel Teruo Famano** – Secretário. Conselheiros: Farah Deeba Khan; Julio Andres Babecki Campuzano; Peter Lohken; Francisco Javier Molto Martinez; Daniel Teruo Famano; Décio Roveda Júnior. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 260.519/24-8 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.

CNPJ/MF sob nº 68.328.632/0001-12

**Carta de Renúncia**

Ao Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**: Prezado Senhor, Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., inscrita no CNPJ sob nº 68.328.632/0001-12 (“Companhia”), localizado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.324.072, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 07 de junho de 2024, do Sr. **Edson Kojo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.740.028-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.745.538-32, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. Atenciosamente, Bruno Constantini; Luciano Paiva; Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.389/24-4 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Gante SP Participações S.A.

CNPJ/ME nº 19.065.641/0001-52 - NIRE 35.300.463.471

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

**Data/Hora/Local:** 28/05/2024, 10h30, na sede da Companhia. **Convocação:** Dispensada. Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Renata de Paula David, Presidente; José Augusto Alves de Paula, Secretário.** **Deliberações aprovadas: (i)** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023, os quais já eram de pleno conhecimento dos Acionistas, razão pela qual foi dispensada a sua leitura; **(ii)** aprovado aumento de capital social da Companhia, no montante de **R$ 4.086.549,00**, passando o capital social da Companhia dos atuais **R$ 27.212.681,00** para **R$ 31.299.230,00**, mediante a emissão de 4.086.549 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital será feito mediante a capitalização de créditos decorrentes de AFAC realizado pela acionista **Renata de Paula David,** refletido no balanço da Companhia, sendo-lhe atribuídas as respectivas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (iii) aprovada a redução de capital social da Companhia usando o saldo de prejuízos acumulados, mediante o cancelamento de 4.006.233 ações nominativas sem valor nominal, que serão canceladas no livro de registro de ações, totalizando uma redução no montante de R$ 4.006.233,00, passando o capital social da Companhia dos atuais **R$ 31.299.230,00** para **R$ 27.292.997,00**; e **(iv)** nova redação do artigo 5° do Estatuto Social: *“Art. 5°. O capital social* é *de R$ 27.292.997,00, dividido em 27.292.997 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal”*. Nada mais. São Paulo, 28/05/2024. JUCESP nº 260.248/24-1 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Tricolair – Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 17.204.577/0001-18 – NIRE 35.227.131.982

**Ata Reunião de Sócios Quotistas realizada em 02/07/2024**

**Local:** Rua Dom Armando Lombardi, nº 920, apto. 82 B, Vila Progredior, São Paulo/SP. **Presentes:** Hugo Cesar Pasquini e Adriana Guerra Caiaffa Pasquini. **Ordem do Dia:** Aprovar a redução de capital social da empresa. **Deliberações:** Os sócios, representando a totalidade do capital social, esclarecem que em decorrência do excesso de capital em relação aos objetivos da sociedade, será de todo conveniente a redução do mesmo, obedecendo ao que dispõe o Inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro. Portanto, o capital social será reduzido no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passando o capital social de R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) para R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), mediante o cancelamento de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma. A sociedade deverá reembolsar para o quotista **Hugo Cesar Pasquini**, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mediante a quitação parcial do seu saldo em conta corrente, na rubrica Conta Corrente Pessoas Ligadas -1.5.1.50.0001 constante dos registros contábeis da sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, e atendendo ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 1.084 da Lei nº 10.406/2002, publicamos a presente Ata para eventual oposição de credores. **Data**: 02 de julho de 2024. **Hugo Cesar Pasquini** e **Adriana Guerra Caiaffa Pasquini**.

## Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.

CNPJ/MF nº 68.328.632/0001-12

**Carta de Renúncia**

Ao Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**: Prezado Senhor, Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., inscrita no CNPJ sob nº 68.328.632/0001-12 (“Companhia”), localizado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.324.072, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 24 de maio de 2024, do Sr. **Enio Shinohara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.654.901-7- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 275.237.628-67, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. Atenciosamente, Bruno Constantini; Luciano Paiva; Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.388/24-0 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R$ 5,3961 / R$ 5,3967 **
Câmbio livre mercado -
R$ 5,4110 / R$ 5,4130 *
Turismo - R$ 5,4370 /
R$ 5,6170
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: -0,05%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,09%
Pontos: 127.218
Volume financeiro:
R$ 20,234 bilhões
Maiores altas: Santander UNT (3,63%), Locaweb ON (3,56%), Embraer ON (2,37%)
Maiores baixas: Azul PN (-4,83%), CVC ON (-1,86%), Natura ON (-1,83%)
S&P 500 (Nova York): 1,02%
Dow Jones (Nova York): 1,09%
Nasdaq (Nova York): 1,18%
CAC 40 (Paris): 0,86%
Dax 30 (Frankfurt): 0,94%
Financial 100 (Londres): 0,66%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,61%
Hang Seng (Hong Kong): -0,29%
Shanghai Composite (Xangai): -0,68%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,32%
Merval (Buenos Aires): 0,87%
IPC (México): 1,78%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Setembro 2023: 0,26%
Outubro 2023: 0,24%
Novembro 2023: 0,28%
Dezembro 2023: 0,56%
Janeiro 2024: 0,42%
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%

# Publicidade Legal

## Phoenix Água e Energia Ltda.

CNPJ/MF nº 55.346.267/0001-27 – NIRE 35.234.213.581

**1ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação em Sociedade por Ações**

Pelo presente instrumento particular, **Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio de natureza especial de acordo com a Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários e demais legislações aplicáveis, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 54.393.170/0001-02, neste ato representado por seu administrador, **Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seus diretores, **Artur Martins de Figueiredo**, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.838.951-7 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 073.813.338-80 e **Flavio Daniel Aguetoni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.178.639-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.491.528-64, ambos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Phoenix FIP"), única sócia da **Phoenix Água e Energia Ltda.**, sociedade limitada organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.346.267/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 3523421358-1, em sessão realizada em 31 de maio de 2024 ("Sociedade"), e, ainda, **Artur Martins de Figueiredo**, acima qualificado, e **Luis Fernando de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.930.397- x (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.215.138-11, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, decidem alterar, pela primeira vez, o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Integralização do Capital Social e Cessão de Quota. 1.1** O Phoenix FIP neste ato declara que o capital social da Sociedade está totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **1.2** Ato contínuo, o Phoenix FIP cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, em caráter fiduciário e a título oneroso, 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, para o Sr. Artur Martins de Figueiredo, que ora ingressa na Sociedade. **1.3** O Phoenix FIP cede e transfere, ainda, como de fato cedido e transferido tem, em caráter fiduciário e a título oneroso, 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, para o Sr. Luis Fernando de Almeida, que ora ingressa na Sociedade. **2. Transformação do Tipo Societário da Sociedade para Sociedade por Ações. 2.1** Transformação. Os sócios decidem, em conjunto, e nos termos dos artigos 1.113 e 1.114 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 66 da Instrução Normativa nº 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **2.2** Alteração da denominação social. Em razão da deliberação pela transformação, os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade de Phoenix Água e Energia Ltda. para **Phoenix Água e Energia S.A. 2.3** Capital Social: Em decorrência da deliberação tomada no item 1.1. acima, as quotas do capital social da Sociedade são convertidas em ações, de modo que o capital social da sociedade no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 9.999 (nove mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pelo Phoenix FIP e 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal detida pelo Sr. Artur Martins de Figueiredo, todas com preço de emissão de R$ 1,00 (um real), consoante aos Boletins de Subscrição constantes no **Anexo II** do presente instrumento. Em virtude do ora deliberado, a Sociedade passa a ser referida neste instrumento como "Companhia" e o Phoenix FIP e Artur Martins de Figueiredo, em conjunto, como "Acionistas". **2.4** Administração: Os Acionistas decidem que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) diretores, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos denominados Diretores Executivos, com mandato de 2 (dois) anos, encerrando-se na data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, sendo permitida a reeleição. **2.4.1** Os Acionistas decidem, ainda, eleger os seguintes diretores para compor a Diretoria da Companhia ("Diretoria"): **i. Artur Martins de Figueiredo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.838.951-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.813.338-80, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; **ii. Luis Fernando de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.930.397-x (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.215.138-11, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; **2.4.1.1** Os membros da Diretoria ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio e nos termos do **Anexo III** a este instrumento. **2.4.1.2** Os membros da Diretoria ora eleitos, respectivamente, declaram, na forma do artigo 149 da LSA e sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **2.5** Remuneração global da administração. Os Acionistas decidem fixar a remuneração anual global da Diretoria no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), já incluídos os valores relativos aos benefícios e verbas de representação dos diretores, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. **2.6** Conselho Fiscal. Os Acionistas decidem que o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e não será instalado no presente exercício social, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das S.A. **2.7** Publicações. Os Acionistas resolvem determinar que as publicações legais a serem realizadas pela Companhia serão veiculadas no Jornal Data Mercantil, de São Paulo, Estado de São Paulo. **2.8** Estatuto Social: Os Acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia sem ressalvas, o qual passa a integrar o presente instrumento na forma do **Anexo I**. **2.9** Autorização. Os Acionistas autorizam os diretores ora eleitos a realizar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas acima, bem como ao cumprimento de todas as formalidades legais para efetivar as deliberações ora tomadas. São Paulo, 04 de junho de 2024. Acionistas: **Phoenix Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Por: **Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** Por: Artur Martins de Figueiredo, Por: Flavio Daniel Aguetoni; **Artur Martins de Figueiredo; Luis Fernando de Almeida**. Diretores nomeados: Artur Martins de Figueiredo; Luis Fernando de Almeida. Advogado responsável: Nome: Guilherme Bertolini Fernandes dos Santos OAB/SP: 272.294. **Anexo I – Estatuto Social da Phoenix Água e Energia S.A. Capítulo I – Nome, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º:** A **Phoenix Água e Energia S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, em reunião, independentemente de alteração deste contrato, abrir, manter e extinguir filiais ou outras dependências em qualquer parte do País. **Artigo 3º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto: (i) a tomada de financiamentos e/ou emissão de dívida e/ou valores mobiliários com o intuito de financiar a aquisição da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., no contexto da adjudicação do Edital SPI nº 01/2024, publicado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, vinculada ao Governo do Estado de São Paulo; e (ii) a participação no capital social da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., bem como de outras sociedades, como sócia ou acionista, exceto instituições financeiras operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º:** O capital social é de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro:** O preço de emissão de ações será fixado de acordo com os critérios legais, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas. **Parágrafo Segundo:** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, não podendo a companhia emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá, mediante autorização de acionistas deliberando em Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quarto:** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações na proporção das ações detidas no momento da emissão das ações. O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da primeira publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo Aviso aos Acionistas. Em caso de renúncia ou ausência de manifestação de qualquer acionista no prazo assinalado, os demais acionistas terão o direito de subscrever ações adicionais, na proporção de ações detidas no momento de emissão das ações, sucessivamente, até que todas as ações emitidas tenham sido subscritas ou até que todos os acionistas tenham renunciado ao seu direito de preferência por escrito. **Parágrafo Quinto:** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º:** Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da respectiva ata, são pagos os dividendos em dinheiro aprovadas em Assembleia Geral e colocadas à disposição dos Acionistas as ações bonificadas correspondentes aos aumentos de capital. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 7º:** A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral deve reunir-se (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias e legais. **Parágrafo Único:** Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral, serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia na ocasião da convocação para tal assembleia. **Artigo 9º:** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei nº 6.404/76. Caso os membros da Diretoria deixem de convocar uma Assembleia Geral solicitada por um acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva solicitação, tal acionista poderá convocar diretamente a Assembleia Geral. A primeira convocação deve ser feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, contado tal prazo da publicação do primeiro anúncio de convocação, do qual constará além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia. Caso a Assembleia Geral não se realize após a primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Primeiro:** As formalidades de convocação serão dispensadas se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas e serão consideradas nulas deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando a totalidade do capital social. **Artigo 10:** Salvo nos casos em que a Lei nº 6.404/76 exige maior quórum de presença, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável e neste Estatuto Social. **Artigo 11:** Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12:** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei e neste Estatuto, é da competência da Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) fixar os honorários globais ou individuais dos membros da Diretoria e a alocação da remuneração entre os mesmos, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) deliberar sobre a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em Assembleias gerais de suas sociedades controladas ("Controladas") que trate de solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pelas Controladas; (v) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em Assembleias gerais de suas Controladas que trate de dissolução ou liquidação das Controladas; (vi) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (vii) modificar o objeto social e/ou outras disposições deste Estatuto Social; (viii) aprovar a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer natureza pela Companhia ou de qualquer de suas Controladas a obrigações de terceiros, de qualquer valor; (ix) aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia; (x) deliberar sobre o relatório da administração, as contas apresentadas pela Diretoria e as demonstrações financeiras anuais e/ou intermediárias, bem como aprovar a destinação do lucro líquido de cada exercício; (xi) aprovar a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e (xii) aprovar a destinação, distribuição e/ou retenção de lucros bem como a aprovação de orçamento de capital e/ou constituição de reserva de contingência, reserva de lucros a realizar e/ou qualquer outra providência que importe em reduzir a distribuição de lucros. **Artigo 13:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Capítulo V – Administração. Seção I – Disposições Gerais. Artigo 14:** A Companhia é administrada pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os diretores são eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração global. **Seção II – Diretoria. Artigo 15:** A Diretoria é composta por 2 (dois) membros efetivos, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo todos nomeados Diretores Executivos. **Artigo 16:** O mandato dos diretores é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo Primeiro**: Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo**: No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, os acionistas, em Assembleia Geral, indicarão o substituto interino de tal Diretor temporariamente ausente. **Parágrafo Terceiro**: No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima Assembleia Geral, o qual deverá tomar posse de seu cargo imediatamente. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Artigo 17:** Na forma do Parágrafo Primeiro abaixo e mediante aprovação prévia da Assembleia Geral quando a lei ou este Estatuto Social assim o exigirem, são outorgados aos diretores amplos poderes de gestão e administração dos negócios da Companhia, cabendo-lhes executar e fazer executar o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral, gerindo bens, direitos e interesses sociais, podendo praticar todos os atos, realizar todas as operações, negócios, transações e tomar as deliberações necessárias para a persecução do objeto social. **Parágrafo Único:** Para cumprimento do disposto neste Artigo, 2 (dois) diretores Executivos ou um procurador constituído na forma deste Estatuto Social poderão, desde que após obtida a aprovação pela Assembleia Geral quando necessário: (i) adquirir, vender, alienar, empenhar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens, direitos e interesses sociais; (ii) prestar cauções, avais, garantias e fianças; (iii) abrir e movimentar contas em bancos e estabelecimentos de crédito; (iv) contrair e conceder empréstimos; (v) transigir, desistir e renunciar a direitos e interesses da Companhia; (vi) emitir, aceitar, endossar, ceder e negociar duplicatas, notas promissórias, cambiais, apólices, cheques, ações, quotas, ordens e quaisquer outros títulos e valores; (vii) nomear, suspender e destituir gerentes, agentes, representantes e prepostos em geral, inclusive empregados e autônomos, e fixar-lhes a remuneração; (viii) praticar todos os atos e firmar contratos, por instrumento público ou particular, termos e documentos da Companhia; e (ix) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante os órgãos da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual e municipal. **Artigo 18:** As procurações outorgadas pela Companhia para constituir procuradores devem conter poderes específicos, prazo de vigência determinado, e deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores em conjunto. **Parágrafo Único:** Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as procurações para fins judiciais, salvo revogação expressa, são outorgadas pela Companhia por prazo indeterminado. **Artigo 19:** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença de 2 (dois) diretores constitui quórum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. **Artigo 20:** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social, ressalvado o disposto na alínea "viii", do artigo 14. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 21:** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Distribuições e Reservas. Artigo 22:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral. **Artigo 23:** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; e (ii) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, que será de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro:** As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser anualmente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Artigo 24:** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 acima, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos. **Artigo 25:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas. **Parágrafo Primeiro:** Por deliberação da Diretoria, a Companhia pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário. **Parágrafo Segundo:** Os dividendos não vencem juros e se não reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos da data da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 26**: Em caso de liquidação da Companhia, conforme as hipóteses legais, compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Jurisdição e Solução de Conflitos. Artigo 27:** Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil. **Artigo 28:** A Companhia, seus acionistas, diretores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Bovespa Mais. **Parágrafo Único:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo X – Das Disposições Finais. Artigo 29:** A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 30:** Caso a Companhia obtenha o registro de companhia de capital aberto na categoria A, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução nº 578/2016 da CVM, conforme alterada. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.161/24-0 e NIRE 35.300.639.758 em 11/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda.

CNPJ/MF nº 05.117.355/0001-89 – NIRE 35.223.265.470

**Convocação – Reunião Ordinária de Sócios**

**Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 27º andar, sala 2, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-907 ("Sociedade"), vem, na forma do artigo 1.072, da Lei 10.406/02, convocar seus sócios para a Reunião Ordinária de Sócios a realizar-se dia 15 de julho de 2024 ("Reunião"), às 09h00, exclusivamente de forma digital, por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Sociedade, para deliberar sobre as contas da administração e demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social findo em 31/12/2023. A Sociedade informa que estão à disposição de seus sócios, em sua sede, as contas da administração, balanços patrimoniais e os resultados econômicos da Sociedade. Os Sócios que desejarem participar da Reunião devem enviar solicitação ao e-mail cgs@spicbrasil.com.br, com antecedência mínima de 24 horas à data da Reunião, para recebimento das orientações de acesso à plataforma digital. São Paulo, 05 de julho de 2024. **A Administração**. (05, 10 e 11/07/2024)

## JF – Administração e Participações de Bens Imóveis Ltda.

CPNJ/MF nº 08.159.939/0001-05 – NIRE 35.220.790.522

**Convocação de Assembleia Geral**

A administração da **JF – Administração e Participações de Bens Imóveis Ltda.** (Sociedade), com sede na Avenida Henry Ford, 1400, andar 01, sala 04, Bairro Mooca, São Paulo, Capital convoca os sócios para Assembleia Geral a ser realizada presencialmente, no dia 19/07/2024, às 10h (dez horas), em 1ª convocação, na sede da Sociedade, para tratar da seguinte pauta: **(i)** apreciação das contas da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2023; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado e ratificação dos dividendos distribuídos e pagos antecipadamente aos sócios; **(iii)** alteração da cláusula 6ª do contrato social para viabilizar nomeação da administração, nos termos do Artigo 1060 e 1062 do Código Civil, por ato em separado; **(iv)** caso aprovada a deliberação precedente, nomear a administração e fixar os honorários decorrentes; e **(v)** indicação e adoção de jornal para publicações de interesse da sociedade. São Paulo. **A Diretoria:** Sandra Fernandes, Marta Fernandes Toschi e Eduardo Fernandes de Lima. (10, 11 e 12/07/2024)

# Ibovespa retém a linha de 127 mil pontos apesar da pressão no setor metálico



O Ibovespa operou colado à linha de estabilidade nesta quarta-feira, 10, tendo oscilado apenas 840 pontos entre a mínima (126.928,28) e a máxima (127.769,25) da sessão, em que saiu de abertura aos 127.109,09 pontos. Dessa forma, reteve a linha dos 127 mil pelo segundo fechamento consecutivo, ontem em alta de 0,09%, aos 127.218,24 pontos, mantendo-se no maior nível desde 21 de maio. O giro ficou em R$ 20,2 bilhões nesta quarta-feira. Na semana, o Ibovespa sobe 0,75% e, no mês, avança 2,67%, limitando a perda do ano a 5,19%.

O dólar à vista fechou o dia em leve baixa de 0,04%, a R$ 5,4126, e a curva de juros doméstica também cedeu terreno, com o exterior favorável na sessão e a leitura abaixo do esperado para o IPCA em junho, divulgada pela manhã, que contribuiu para reforçar a descompressão suscitada por sinais melhores do governo quanto ao fiscal. Nesse contexto, o Ibovespa estendeu ontem a série positiva pela oitava sessão, igualando em extensão a sequência entre 4 e 15 de maio de 2023.

O IPCA registrou alta de 0,21% em junho, abaixo das estimativas do Projeções Broadcast (piso de 0,27%). Nos últimos 12 meses, o índice acumulou alta de 4,23%, perto do piso de 4,25%.

"Em relação ao qualitativo, tivemos dados positivos. Preços de serviços, serviços subjacentes e serviços intensivos em trabalho recuaram no acumulado em 12 meses, e na média móvel de três meses anualizada e ajustada sazonalmente", afirma Gustavo Sung, economista-chefe da Suno Research.

IstoéDinheiro







# Após furar R$ 5,40 com IPCA, dólar ganha força e fecha quase estável

Após romper o piso de R$ 5,40 pela manhã, em meio ao impacto da leitura benigna do IPCA de junho e à valorização de divisas emergentes latino-americanas, o dólar ganhou força ao longo da tarde, operando pontualmente em leve alta. A divisa perdeu força novamente nas últimas horas do pregão e terminou o dia cotada a R$ 5,4126 (-0,04%).

Operadores afirmam que houve certa acomodação do mercado de câmbio na segunda etapa de negócios, com movimentos de correção e realização pontual de lucros naturais depois de uma sequência expressiva de baixa. Pela manhã, a divisa registrou mínima a R$ 5,3731, menor valor intradia desde 14 de junho (R$ 5,3456). Terça, com liquidez reduzida em razão do feriado da Revolução Constitucionalista em São Paulo, a moeda americana havia recuado 1,13%.

Com a baixa de ontem, o dólar passou a acumular queda de 0,91% na semana, o que leva a desvalorização em julho a 3,14%. A recuperação do real nas últimas sessões é atribuída tanto a um ambiente externo mais favorável a divisas emergentes quanto à diminuição da percepção de risco doméstico, após o reiterado compromisso do governo com as metas fiscais e a ausência de novas críticas do presidente Lula ao Banco Central.

Segundo o gerente de câmbio da Treviso Corretora, Reginaldo Galhardo, o mercado já incorporou a mudança do tom do presidente Lula em relação às políticas monetária e fiscal à cotação da taxa de câmbio nos últimos dias e busca agora uma acomodação.

"Os movimentos devem ser menores daqui para frente, até porque temos ainda incertezas, como a regulamentação da reforma tributária no Congresso e a questão da compensação das desonerações", afirma Galhardo, que, por ora, trabalha com uma banda larga para a taxa de câmbio no curto prazo, entre R$ 5,30 e R$ 5,40. IstoéDinheiro

## Aragorny Participações Ltda.

CNPJ em constituição

**Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada**

Pelo presente instrumento, as partes: (i) **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior,** CNPJ nº 44.570.909/0001 -50, representado por FIDD Administração de Recursos Ltda., CNPJ nº 32.582.247/0001-50 e NIRE 35.235.436.606, com sede na Rua Cardeal Arcoverde nº 2450, conjunto 401, Pinheiros, São Paulo/SP, representada pela Sra. Ana Racy Parente, RG nº 28.874.135-3 (SSP/SP), CPF nº 291.896.298-84; e **(b)** e a Sra. Isabela Saud Bueno, brasileira, CNH nº 03345596875 – Detran/RJ, CPF nº 116.292.637-61; e **(ii) Wagner Filardi Fontanesi**, portador da Carteira de Identidade nº 13.940.171-4/SSP-SP, CPF nº 033.947.558-74 (Antares Suen Fundo deInvestimento em Participações MultiestratégiaInvestimento no Exterior e Wagner Filardi Fontanesi denominados conjuntamente como **"Sócios")**. Têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, para constituição da Aragorny Participações Ltda. **("Sociedade")**, que; para tanto, receberá parcela cindida do patrimônio da Arangur Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 18.905.320/0001-56 e NIRE 35.227.841.343, com sede na Rua Doutor Celso Wey de Magalhães, nº 75, Cidade Universitária, Campinas/SP **("Arangur")**, nas condições abaixo descritas: a) Em decorrência da cisão parcial da Arangur, nos termos do (i) Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Arangur Participações e Empreendimentos Ltda. e Versão de Acervo Cindido para Nova Sociedade a ser constituída **("Protocolo")**; e (ii) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Arangur; foi aprovada a constituição da Sociedade para receber parcela cindida do patrimônio da Arangur; b) O capital social da Sociedade será de R$ 56.829. 736,00, representado por 56.829. 736 quotas, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo.

| Sócio | Quotas | Percentual | Valor |
|---|---|---|---|
| Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior | 56.699.028 | 99,77% | R$ 56.699.028,00 |
| Wagner Filardi Fontanesi | 130.708 | 0,23% | R$ 130.708,00 |
| **Total** | **56.829.736** | **100%** | **R$ 56.829.736,00** |

Assim, deliberam pela constituição da Sociedade, que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições: **Contrato Social Aragorny Participações Ltda. 1. Denominação Social. 1.1.** A presente sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **Aragorny Participações Ltda. ("Sociedade"). 2. Sede e Filiais. 2.1.** A Sociedade tem a sua sede na Rua Doutor Rua Doutor Celso Wey de Magalhães, nº 75, Sala A, Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP: 13083-170. **2.2.** A Sociedade poderá abrir, transferir ou extinguir filiais ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **3. Objeto Social. 3.1.** A Sociedade tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresárias como quotista, acionista ou associada. **3.2.** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do Código Civil. **4. Duração da Sociedade. 4.1.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de registro de sua constituição. **5. Capital Social. 5.1.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 56.829.736,00, representado por 56.829.736 quotas, do valor de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Percentual | Valor |
|---|---|---|---|
| Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior | 56.699.028 | 99,77% | R$ 56.699.028,00 |
| Wagner Filardi Fontanesi | 130.708 | 0,23% | R$ 130.708,00 |
| **Total** | **56.829.736** | **100%** | **R$ 56.829.736,00** |

**5.2.** A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. **5.3.** As quotas sociais são indivisíveis e o direito de voto nas decisões sociais é proporcional ao capital social. Para cada quota social, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário. **5.4.** O capital social é integralmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional. **6. Reunião de Quotistas. 6.1.** A Reunião de Quotistas realizar-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo administrador. As reuniões serão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas. **6.2.** A Reunião de Quotistas será presidida e secretariada por administradores ou pessoas escolhidas pelos Sócios dentre aqueles que estiverem presentes. **6.3.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e pelos Sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. **7. Administração. 7.1.** A administração da Sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida, por tempo indeterminado, pelo sócio **Wagner Filardi Fontanesi,** já devidamente qualificado, sendo investido dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representá-la isolada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais, o qual utilizará a denominação de diretor **("Diretor"). 7.2.** É expressamente vedado ao Diretor o uso da empresa para fins estranhos ao interesse social da Sociedade, ou ainda praticar qualquer dos seguintes atos sem a autorização prévia e por escrito dos sócios representantes de, no mínimo, 75% do capital social da Sociedade: a) a outorga de fiança, aval ou qualquer garantia; b) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer ativo da Sociedade; c) a concessão ou a tomada de empréstimos; d) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis cujo valor seja maior ou igual a R$ 500.000,00; e e) a celebração de qualquer contrato ou acordo cujo valor total seja igual ou superior a R$500.000,00 ou cuja duração seja igual ou superior a 12 meses. **7.3.** O Diretor declara não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **7.4.** o Diretor fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado mensalmente pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sempre dentro das possibilidades econômico-financeiras da Sociedade e que deverá ser lançada à conta de despesas gerais. **7.5.** No caso de falecimento, retirada, ausência ou interdição do Diretor, os sócios se comprometem a designar novo Diretor no prazo de 15 dias. **8. Do Encerramento do exercício social e dos Lucros ou Prejuízos. 8.1.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor procederá à elaboração do inventario do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou prejuízos apurados. **8.2.** A Sociedade poderá, no curso do exercício distribuir lucros antecipadamente por conta do mês período mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim. **9. Da Cessão e Transferência de Quotas. 9.1.** As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios representantes de no mínimo 75% do capital social da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos abaixo. **9.2.** O Sócio remanescente terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do Sócio cedente. Fará o cedente à Sociedade, a necessária comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, indicando preço e as condições para a cessão, observadas o disposto na cláusula a seguir. **9.3.** Em caso de retirada e/ou falecimento do Sócio, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica, salvo se acordado de forma diversa, em comum acordo, entre os Sócios. **9.4.** Se o Sócio remanescente não usar o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o Sócio cedente para ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de alteração contratual. **9.5.** Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula. **10. Resolução e Exclusão de Sócios. 10.1.** No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada, não havendo, assim, o ingresso de herdeiros e/ou sucessores no quadro de sócios da Sociedade. **10.2.** Havendo justa causa, sócios representando no mínimo 75% do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social. **10.3.** A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, observadas as regras da Cláusula 6 acima, dando-se ciência antecipada de 10 dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa. **10.3.1.** São hipóteses de exclusão de sócio: (i) Abuso ou inconveniência de conduta; (ii) Promover a concorrência desleal à sociedade; (iii) Infração ou falta no exato cumprimento dos deveres de sócio; (iv) Fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado; e (v) Praticar ato de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da sociedade. **11. Cálculo e Pagamento de Haveres. 11.1.** Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor patrimonial à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado dentro de 60 dias contados da data da ocorrência do evento. O valor apurado será pago de acordo com a deliberação oportuna dos sócios remanescentes. **12. Da Solução de Controvérsias. 12.1.** Os Sócios obrigam-se a submeter à arbitragem toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Contrato Social e que não possa ser solucionada amigavelmente pelos Sócios, conforme o caso, dentro de um prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento da notificação de tal controvérsia. Referido prazo poderá ser prorrogado mediante o consentimento de todos os Sócios. **12.2.** O tribunal arbitral terá sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será definitivamente decidida pela CAM-B3 ou sua sucessora, de acordo com as Regras CAM-B3 em vigor e conforme vigentes no momento de tal arbitragem. Todo o processo arbitral deverá ser conduzido em português. Caso as Regras CAM-B3 sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. Uma vez iniciada a arbitragem os árbitros deverão decidir qualquer controvérsia ou demanda de acordo com as leis do Brasil, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. As decisões do árbitro serão consideradas finais e definitivas pelas Partes envolvidas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso, ressalvados os casos previstos na Lei 9.307/96. **12.3.** o tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, dos quais um será nomeado pela requerente – no requerimento de arbitragem – e um pela requerida – na comunicação de aceitação da arbitragem. Os 2 {dois} árbitros indicados pelas partes deverão indicar conjuntamente o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos das Regras da CAM-B3, as nomeações faltantes serão feitas pela CAM-B3. **12.4.** Qualquer laudo arbitral proferido pelo Tribunal Arbitral deverá ser definitivo e vincular cada uma das partes que figuraram como partes da disputa, podendo tal laudo ser levado a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução. **12.5.** Não obstante o acima exposto, cada uma das partes reserva -se o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: (i) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes; (ii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, o laudo arbitral; e (iii) pleitear eventualmente a nulidade de referido laudo arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrem ao poder judiciário, ou de qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Contrato Social não puder por qualquer razão ser dirimida pela via arbitral, o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **12.6.** Os custos do procedimento arbitral serão compartilhados entre as partes envolvidas no processo arbitral, sendo cada parte responsável pelos honorários do árbitro que indicou e por 50% dos honorários do árbitro presidente. Campinas/SP, 01/04/2024. **Partes: Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** *Por: Ana Racy Parente e Isabela Saud Bueno*; **Wagner Filardi Fontanesi** – *Sócio/Administrador;* **Sérgio Ribeiro Fernandes** – *Advogado – OAB/SP nº 474.084.* JUCESP – Registro sob NIRE 35.234.221.550 em 29/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Arangur Participações e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 18.905.320/0001-56 – NIRE 35.227.841.343

**8º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social**

**(i) Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução Normativa CVM 578, de 30/08/2016, CNPJ nº 44.570.909/0001-50 ("**Antares Suen**"), representado por FIDD Administração de Recursos Ltda., CNPJ nº 32.582.247/0001-50 e NIRE 35.235.436.606, com sede na Rua Cardeal Arcoverde nº 2450, conjunto 401, Pinheiros, São Paulo/SP, representado pela Sra. Ana Racy Parente, RG nº 28.874.135-3 – SSP/SP, CPF nº 291.896.298-84; (b) Sra. Isabela Saud Bueno, CNH nº 03345596875 – Detran/RJ, CPF nº 116.292.637-61; e **(ii) Wagner Filardi Fontanesi**, RG nº 13.940.171-4/SSP-SP, CPF nº 033.947.558-74 ("**Wagner**"). Únicos sócios desta sociedade ("**Sociedade**"), resolvem promover as seguintes alterações no Contrato Social. **1.** Os sócios aprovam a cisão parcial da Sociedade, para versão de parte de seu patrimônio ("**Acervo Cindido**") à sociedade a ser constituída com a finalidade de receber o Acervo Cindido ("**Nova Sociedade**"). **1.1.** A Nova Sociedade sucederá a Sociedade exclusivamente no que se refere aos bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido ("**Cisão Parcial**"). **1.2.** Os sócios ratificam, neste ato, a nomeação e a contratação da Planners Auditores Independentes, CNPJ nº 58.799.685/0001-68, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 2.393, Conjunto 52, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido ("**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**"). **1.3.** Os sócios aprovam o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que apurou, com base no balanço patrimonial da Sociedade de 31/03/2024, o valor de R$ 56.829.736,06 como sendo a parcela do patrimônio líquido da Sociedade que será recebida pela Nova Sociedade. **1.4.** Os sócios aprovam a Cisão Parcial. **1.5.** Os sócios autorizam o administrador da Sociedade a praticar os atos necessários à formalização da presente Cisão Parcial. **2.** O capital social da Sociedade, em decorrência da Cisão Parcial, será reduzido de R$ 49.331.445,00 para R$ 6.331.630,00, passando a ser representado por 6.331.630 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada. A redução do capital social da Sociedade acarretará a alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social, conforme seguirá na consolidação. ***"Claúsula Segunda.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 6.331.630,00, dividido em 6.331.630 quotas, do valor de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:* ***Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior:*** *6.317.067 Quotas; R$ 6.317.067,00.* ***Wagner Filardi Fontanesi:*** *14.563 Quotas; R$ 14.563,00.* ***Total:*** *6.331.630 Quotas; R$ 6.331.630,00.* ***Parágrafo único:*** *A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."* **3.** Ratificam os sócios todas as demais disposições do contrato social da Sociedade, as quais permanecem inalteradas com relação ao seu teor. **3.1.** Tendo em vista as alterações do contrato social da Sociedade acima previstas, os sócios resolvem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade conforme segue: **Arangur Participações e Empreendimentos Ltda.** CNPJ: 18.905.320/0001-56 – NIRE 35227841343. **Do Nome Empresarial, Sede e Objetivos Sociais. Cláusula Primeira.** A Sociedade denominar-se-á **Arangur Participações e Empreendimentos Ltda.** e terá sua sede social na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Celso Wey de Magalhães nº 75, Cidade Universitária, CEP 13083-170, tendo por objetivo social a exploração do ramo de (i) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; (ii) atividades de cobranças e informações cadastrais; (iii) atividades de administração de bens imóveis próprios e aluguéis; (iv) atividades de compra e venda e imóveis próprios; e (v) a participação no capital social de outras sociedades empresárias como quotista, acionista ou associada. **Parágrafo único.** Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, por deliberação de Sócios detentores de no mínimo 75% do capital social. **Do Capital Social. Claúsula Segunda.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 6.331.630,00, dividido em 6.331.630 quotas, do valor de R$ 1,00 cada uma, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

| Sócios | Quotas | Valor R$ |
|---|---|---|
| Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior | 6.317.067 | R$ 6.317.067,00 |
| Wagner Filardi Fontanesi | 14.563 | R$ 14.563,00 |
| **Total** | 6.331.630 | R$ 6.331.630,00 |

**Parágrafo único.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. **Prazo de Duração. Cláusula Terceira.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Da Administração, Proibições e Pró-labore. Cláusula Quarta.** A administração da Sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida, por tempo indeterminado, pelo sócio **Wagner Filardi Fontanesi**, já devidamente qualificado, sendo investido dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representá-la isolada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais, o qual utilizará a denominação de diretor ("**Diretor**"). **§ 1º.** É expressamente vedado ao Diretor o uso da empresa para fins estranhos ao interesse social da Sociedade, ou ainda praticar qualquer dos seguintes atos sem a autorização prévia e por escrito dos sócios representantes de, no mínimo, 75% do capital social da Sociedade: (a) a outorga de fiança, aval ou qualquer garantia; (b) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer ativo da Sociedade; (c) a concessão ou a tomada de empréstimos; (d) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis cujo valor seja maior ou igual a R$ 500.000,00; e (e) a celebração de qualquer contrato ou acordo cujo valor total seja igual ou superior a R$500.000,00 ou cuja duração seja igual ou superior a 12 meses. **§ 2º.** O Diretor declara não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **§ 3º.** O Diretor fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado mensalmente pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sempre dentro das possibilidades econômico-financeiras da Sociedade e que deverá ser lançada à conta de despesas gerais. **§ 4º.** No caso de falecimento, retirada, ausência ou interdição do Diretor, as suas funções na administração da Sociedade os sócios se comprometem a designar novo Diretor no prazo de 30 dias. **Do Encerramento do Exercicio Social e dos Lucros ou Prejuizos. Clausula Quinta.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor procederá à elaboração do inventario do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou prejuízos apurados**. Parágrafo único.** A Sociedade poderá, no curso do exercício distribuir lucros antecipadamente por conta do mês período mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim. **Da Cessão e Transferência de Quotas. Cláusula Sexta.** As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios representantes de no mínimo 75% do capital social da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos abaixo. **§ 1º.** O Sócio remanescente terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do Sócio cedente. Fará o Cedente à Sociedade, a necessária comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, indicando preço e as condições para a cessão, observadas o disposto no § 2º, a seguir. **§ 2º.** Em caso de retirada e/ou falecimento do Sócio, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica e/ou por comum acordo entre os Sócios. **§ 3º.** Se o Sócio remanescente não usar o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o Sócio retirante para ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de alteração contratual. **§ 4º.** Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula. **Resolução e Exclusão de Sócio. Clásula Sétima.** No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada, não havendo, assim, o ingresso de herdeiros e/ou sucessores no quadro de sócios da Sociedade. **Cláusula Oitava.** Havendo justa causa, sócios representando no mínimo 75% do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social. **Parágrafo único.** A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa. **Cálculo e Pagamento de Haveres. Cláusula Nona.** Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor patrimonial à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado dentro de 60 dias contados da data da ocorrência do evento. O valor apurado será pago de acordo com a deliberação oportuna dos sócios remanescentes. **Da Solução de Controvérsias. Clásula Décima.** Os Sócios obrigam-se a submeter à arbitragem toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Contrato Social e que não possa ser solucionada amigavelmente pelos Sócios, conforme o caso, dentro de um prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento da notificação de tal controvérsia. Referido prazo poderá ser prorrogado mediante o consentimento de todos os Sócios. **§ 1º.** O tribunal arbitral terá sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será definitivamente decidida pela CAM-B3 ou sua sucessora, de acordo com as Regras CAM-B3 em vigor e conforme vigentes no momento de tal arbitragem. Todo o processo arbitral deverá ser conduzido em português. Caso as Regras CAM-B3 sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. Uma vez iniciada a arbitragem os árbitros deverão decidir qualquer controvérsia ou demanda de acordo com as leis do Brasil, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 2º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, dos quais um será nomeado pela requerente – no requerimento de arbitragem – e um pela requerida – na comunicação de aceitação da arbitragem. Os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar conjuntamente o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos das Regras da CAM-B3, as nomeações faltantes serão feitas pela CAM-B3. **§ 3º.** Qualquer laudo arbitral proferido pelo Tribunal Arbitral deverá ser definitivo e vincular cada uma das partes que figuraram como partes da disputa, podendo tal laudo ser levado a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução. **§ 4º.** Não obstante o acima exposto, cada uma das partes reserva-se o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: (i) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes; (ii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, o laudo arbitral e; (iii) pleitear eventualmente a nulidade de referido laudo arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrem ao poder judiciário, ou de qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Contrato Social não puder por qualquer razão ser dirimida pela via arbitral, o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **§ 5º.** Os custos do procedimento arbitral serão compartilhados entre as partes envolvidas no processo arbitral, sendo cada parte responsável pelos honorários do árbitro que indicou e por 50% dos honorários do árbitro presidente. **Normas da Sociedade. Clásula Décima Primeira.** Os casos omissos serão regidos pelas normas das sociedades empresárias e supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas. Campinas, 01/04/2024. **Antares Suen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** *Sócio: Por: Ana Racy Parente e Isabela Saud Bueno;* **Wagner Filardi Fontanesi** – *Sócio Administrador.* Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 213.905/24-3 em 29/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

# Publicidade Legal

## Novaagri Infra-Estrutura de Armazenagem e Escoamento Agrícola S.A.

CNPJ/MF nº 09.077.252/0001-93

**Balanços Patrimoniais – Em 31 de março de 2024 e 2023** *(Em Milhares de Reais – R$)*

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado |
| **Ativo** | | | | |
| **Circulante** | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 6.857 | 82.446 | 258.135 | 1.229.691 |
| Contas a receber de clientes | 140.966 | 1.572.391 | 835.123 | 740.186 |
| Estoques | 389.302 | 803.870 | 389.302 | 803.870 |
| Adiantamentos a fornecedores | 46.122 | 58.127 | 46.194 | 58.451 |
| Impostos a recuperar | 23.394 | 24.952 | 31.625 | 28.068 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 51.112 | 393.629 | 102.817 | 398.269 |
| Depósito de margem | – | – | 2.151 | 45.866 |
| Outros ativos | 2.530 | 2.128 | 6.757 | 4.472 |
| Dividendos a receber | 20.243 | – | – | – |
| **Total do ativo circulante** | **680.526** | **2.937.543** | **1.672.104** | **3.308.873** |
| **Não circulante** | | | | |
| Contas a receber de clientes | 2.897 | 7.133 | 3.061 | 7.716 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 258.711 | 255.731 | 259.161 | 262.072 |
| Impostos a recuperar | 163.791 | 131.414 | 163.791 | 131.414 |
| Outros ativos | 5.884 | 5.570 | 5.900 | 5.536 |
| Investimentos | 393.878 | 410.884 | 232 | 182 |
| Imobilizado | 114.890 | 141.748 | 461.051 | 491.529 |
| Intangível | 29.217 | 27.439 | 29.589 | 27.575 |
| **Total do ativo não circulante** | **969.268** | **979.919** | **922.785** | **926.024** |
| **Total do ativo** | **1.649.794** | **3.917.462** | **2.594.889** | **4.234.897** |

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado |
| **Passivo e patrimônio líquido** | | | | |
| **Circulante** | | | | |
| Fornecedores | 1.089.461 | 2.353.091 | 1.632.375 | 2.625.996 |
| Empréstimos e financiamentos | 122.423 | 1.000.277 | 212.472 | 1.010.277 |
| Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais | 35.309 | 26.456 | 37.963 | 29.071 |
| Passivo de arrendamento | 1.656 | – | 2.260 | 1.728 |
| Instrumentos financeiros derivativos | 77.551 | 285.962 | 138.376 | 67.642 |
| Outros passivos | 29.853 | 36.152 | 36.957 | 52.263 |
| Dividendos obrigatórios a distribuir | – | – | 6.748 | – |
| **Total do passivo circulante** | **1.356.253** | **3.701.938** | **2.067.151** | **3.786.977** |
| **Não circulante** | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | – | – | – | 286 |
| Passivo de arrendamento | 1.052 | 2.400 | 179.230 | 172.750 |
| **Total do passivo não circulante** | **1.052** | **2.400** | **179.230** | **173.036** |
| **Patrimônio líquido** | | | | |
| Capital social | 231.031 | 231.031 | 231.031 | 231.031 |
| Reservas de capital | 8.328 | 8.328 | 8.328 | 8.328 |
| Ajuste de avaliação patrimonial | 18.186 | 25.601 | 18.186 | 25.601 |
| Reserva de lucros | 34.944 | (51.836) | 34.944 | (51.836) |
| **Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores** | **292.489** | **213.124** | **292.489** | **213.124** |
| Participação dos acionistas não controladores | – | – | 56.019 | 61.760 |
| **Total do patrimônio líquido** | **292.489** | **213.124** | **348.508** | **274.884** |
| **Total do passivo** | **1.649.794** | **3.917.462** | **2.594.889** | **4.234.897** |

**Demonstrações Resultados**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado | 31/03/2024 | 31/03/2023 Reapresentado |
| **Receita líquida** | **7.650.111** | **12.370.194** | **10.932.617** | **17.014.811** |
| Custo das mercadorias vendidas | (7.435.311) | (12.683.308) | (10.549.889) | (17.048.999) |
| Custo dos serviços prestados | (4.994) | (6.506) | (63.662) | (20.867) |
| **Lucro (prejuízo) bruto** | **209.806** | **(319.620)** | **319.066** | **(55.055)** |
| **Despesas operacionais** | | | | |
| Gerais e administrativas | (110.745) | (88.936) | (129.450) | (98.771) |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 29.287 | 4.036 | 29.676 | 4.442 |
| Equivalência patrimonial | 40.195 | 228.337 | – | – |
| **Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro** | **168.543** | **(176.183)** | **219.292** | **(149.384)** |
| **Resultado financeiro** | | | | |
| Receitas financeiras | 6.472 | 5.992 | 15.111 | 9.243 |
| Despesas financeiras | (56.746) | (37.748) | (65.550) | (38.777) |
| | **(50.274)** | **(31.756)** | **(50.439)** | **(29.534)** |
| **Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL** | **118.269** | **(207.939)** | **168.853** | **(178.918)** |
| IRPJ e CSLL correntes | (20.184) | (11.696) | (39.613) | (23.157) |
| IRPJ e CSLL diferidos | (11.306) | 117.173 | (14.017) | 115.810 |
| | (31.490) | 105.477 | (53.630) | 92.653 |
| **Lucro líquido(prejuízo) do exercício** | **86.779** | **(102.462)** | **115.223** | **(86.265)** |
| Atribuível aos acionistas controladores | | | 86.779 | (102.462) |
| Atribuível aos acionistas não controladores | | | 28.444 | 16.197 |
| Resultado básico e diluído por ação – R$ | | | 0,499 | (0,589) |

**DIRETORIA: Shigeharu Kato** – Diretor Presidente | **Takanobu Kodama** | **Yasuyuki Hidaka** | **Shohei Noda** | **Fabricio Peres Mazaia** | **Cezar da Cunha Melo Sena**
**Ney Nelson Machado de Sousa** | **Thiago Luiz Goerck** | **Emerson Souza Santos** – Contador CRC 1SP 302.898

*"As demonstrações financeiras completas referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras completas estão disponíveis eletronicamente na sede da Companhia. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 18 de junho de 2024, sem modificações".*

## Terminal Corredor Norte S.A.

CNPJ/MF nº 14.907.194/0001-18

**Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024 e de 2023** *(Em Milhares de Reais – R$)*

| **Ativo** | 31/03/2024 | 31/03/2023 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 78.799 | 82.707 |
| Contas a receber de clientes | 3.151 | 1.838 |
| Impostos a recuperar | 7.164 | 2.138 |
| Adiantamento a fornecedores | 57 | 87 |
| Outros créditos | 3.848 | 2.003 |
| **Total do ativo circulante** | **93.019** | **88.773** |
| **Não circulante** | | |
| Partes relacionadas | 164 | 583 |
| Outros créditos | 15 | 16 |
| Investimento em controlada | 232 | 182 |
| Imobilizado | 346.287 | 349.740 |
| Intangível | 216 | 136 |
| **Total do ativo não circulante** | **346.914** | **350.657** |
| **Total do ativo** | **439.933** | **439.430** |

| **Passivo e patrimônio líquido** | 31/03/2024 | 31/03/2023 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Fornecedores | 2.275 | 1.799 |
| Empréstimos e financiamentos | – | 10.000 |
| Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais | 2.003 | 1.857 |
| Passivo de arrendamento | 604 | 1.728 |
| Outros passivos – partes relacionadas | 1.015 | 1.108 |
| Outros passivos | 948 | 1.796 |
| Dividendos mínimos a pagar | 26.991 | – |
| **Total do passivo circulante** | **33.836** | **18.288** |
| **Não circulante** | | |
| IRPJ e CSLL diferidos | 3.842 | 3.468 |
| Empréstimos e financiamentos | – | 286 |
| Passivo de arrendamento | 178.178 | 170.350 |
| **Total do passivo não circulante** | **182.020** | **174.104** |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | 116.000 | 116.000 |
| Reservas legais | 11.973 | – |
| Reservas de incentivos fiscais | 45.870 | 24.944 |
| Reservas de lucros | 50.234 | 106.094 |
| **Total do patrimônio líquido** | **224.077** | **247.038** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | **439.933** | **439.430** |

**DIRETORIA: Shigeharu Kato** – Diretor Presidente, **Takanobu Kodama**, **Yasuyuki Hidaka**, **Cezar da Cunha Melo Sena; Contador:** ***Emerson Souza Santos*** *– CRC 1SP 302.898*

"As demonstrações financeiras completas referentes ao exercício findo em 31/03/2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras completas estão disponíveis eletronicamente na sede da Companhia. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 18/06/2024, sem modificações".

**Demonstrações dos Resultados – Exercícios findos em 31 de março de 2024 e de 2023**
*(Em Milhares de Reais – R$)*

| | 31/03/2024 | 31/03/2023 |
|---|---|---|
| **Receita líquida** | **189.250** | **132.612** |
| Custo dos serviços prestados | (58.668) | (47.863) |
| Lucro bruto | 130.582 | 84.749 |
| **Receitas (despesas) operacionais** | | |
| Gerais e administrativas | (4.582) | (4.927) |
| Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas | 372 | 578 |
| **Lucro antes do resultado financeiro e impostos** | **126.372** | **80.400** |
| Resultado financeiro líquido | 7.211 | (1.265) |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social | 133.583 | 79.135 |
| Imposto de renda e contribuição social correntes | (19.429) | (11.109) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | (374) | (3.239) |
| | **(19.803)** | **(14.348)** |
| **Lucro do exercício** | **113.780** | **64.787** |
| Lucro básico e diluído por ação – R$ | 0,981 | 0,559 |



# Moedas Globais: dólar sobe ante iene, mas recua ante euro e libra frente a diferencial de juros



O dólar se enfraqueceu na comparação com rivais ontem, após o presidente do Federal Reserve (Fed), Jerome Powell, evitar apresentar novidades significativas sobre os próximos passos da política monetária. A pressão foi relativamente mais aguda ante a libra, depois que o economista-chefe do Banco da Inglaterra (BoE), Huw Pill, chamou atenção para a persistência da inflação no Reino Unido.

O índice DXY, que mede a moeda americana ante seis rivais fortes, fechou em baixa de 0,08%, a 105,048 pontos. O ING comenta que o mercado cambial tem oscilado sem movimentações bruscas nos últimos dias, na ausência de novos catalisadores. Hoje, Powell repetiu discurso com postura cautelosa na Câmara dos EUA, ao reiterar que ainda não pode atestar confiança em queda sustentada da inflação rumo à 2%. "A proximidade com a divulgação crucial do CPI de amanhã nos EUA também pode estar por trás das negociações cautelosas desta semana", pondera o banco holandês.

Já a libra tinha ampla valorização contra o dólar e subia a US$ 1,2845. Segundo o Rabobank, a divisa britânica recebe apoio da perspectiva de diferencial de juros no curto prazo, após dirigentes do BoE alertarem sobre a persistência da inflação de serviços e do aperto no mercado de trabalho.

Economista-chefe do BC britânico, Huw Pill disse que ambos têm demonstrado uma "força desconfortável". Mais enfática, a dirigente Catherine Mann projetou que a inflação deve voltar a subir até o fim do ano e destacou que "isso importa para sua decisão", segundo a Reuters.

IstoéDinheiro

# Juros: inflação branda em junho derruba taxas, mas mercado segue cauteloso

A inflação de junho, mais branda do que a mais otimista das projeções do mercado, abriu espaço para a queda das taxas de Depósito Interfinanceiro (DI) e afastou quase inteiramente a possibilidade de aumento da Selic na reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) neste mês.

Apesar disso, o mercado segue cauteloso em relação ao cenário fiscal, e a expectativa dos especialistas é de que a volatilidade nos juros futuros persista até haver mais clareza sobre quais serão as medidas do governo para controlar o déficit nas contas públicas.

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechou junho em 0,21%, ante 0,46% em maio. O resultado ficou abaixo do piso das estimativas dos analistas ouvidos pelo Projeções Broadcast, que previam um aumento entre 0,27% e 0,38%, com mediana positiva de 0,32%.

Em 12 meses, a alta do IPCA foi de 4,23%, resultado igualmente abaixo do piso das previsões dos analistas, que iam de 4,25% a 4,40%, com mediana de 4,34%.

O indicador derrubou as taxas de DI, que em determinado ponto do pregão chegaram a recuar 20 pontos-base, e reforçou a visão do mercado de permanência da Selic em 10,50% ao ano na próxima decisão do Copom, que será divulgada em 31 de julho.

Segundo Raphael Vieira, cohead de Investimentos da Arton Advisors, a curva de juros passou a embutir probabilidade quase zero de aumento ou corte da Selic para a próxima reunião do Copom, mas para o final do ano essa hipótese muda, deixando implícita um taxa de 10,98%.

IstoéDinheiro

# Gráficos Informativos

## Mudanças na vizinhança do Jockey

Depois de demarcar hipódromo como parque, Câmara de SP faz novas alterações que transformam área residencial próxima em zonas com maior potencial imobiliário

**ZEPAM**

As Zonas Especiais de Proteção Ambiental são destinadas à proteção ambiental, como é o caso dos parques

A área do Jockey Club de São Paulo foi indicada como parque na revisão do Plano Diretor, em 2023

**ZEM**

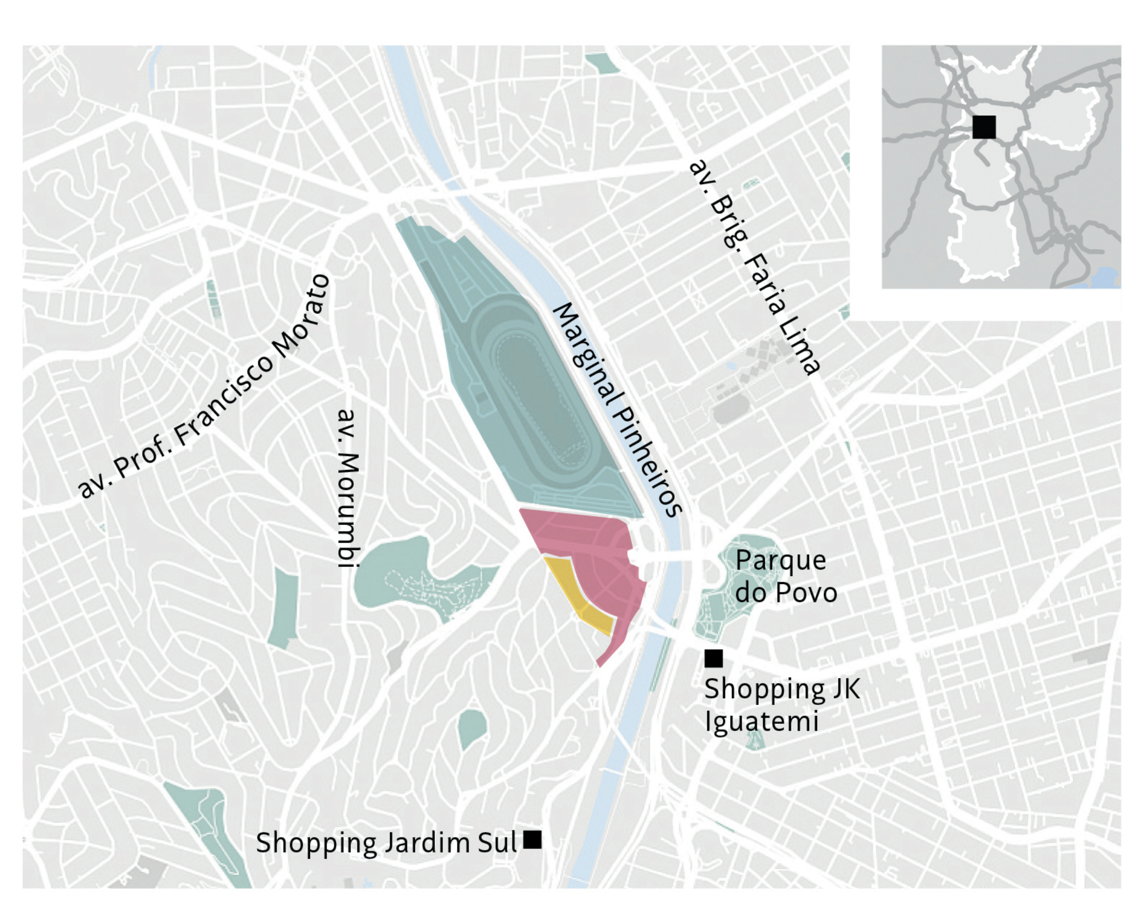
A Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana permite uso não residencial com grandes prédios

Esse trecho deixou de ser uma ZER (Zona Exclusivamente Residencial) na revisão da Lei de Zoneamento de 2023

**ZM**

A Zona Mista mescla prédios médios (até 28m) residenciais e comerciais

A quadra, que é uma zona residencial, foi apontada como ZM por emenda aprovada em 2 de julho



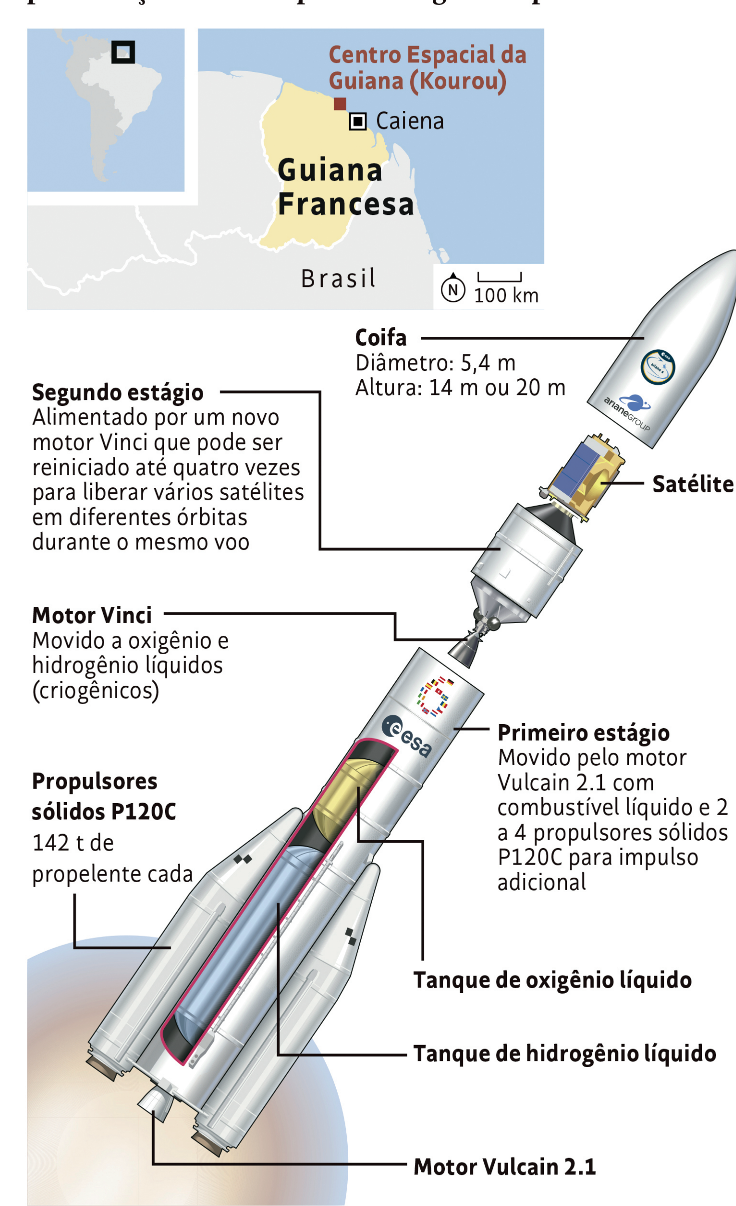

* Os perímetros de zonas são ilustrativos e podem conter ligeiras divergências em relação às alterações oficiais no zoneamento

Fonte: Câmara Municipal de São Paulo

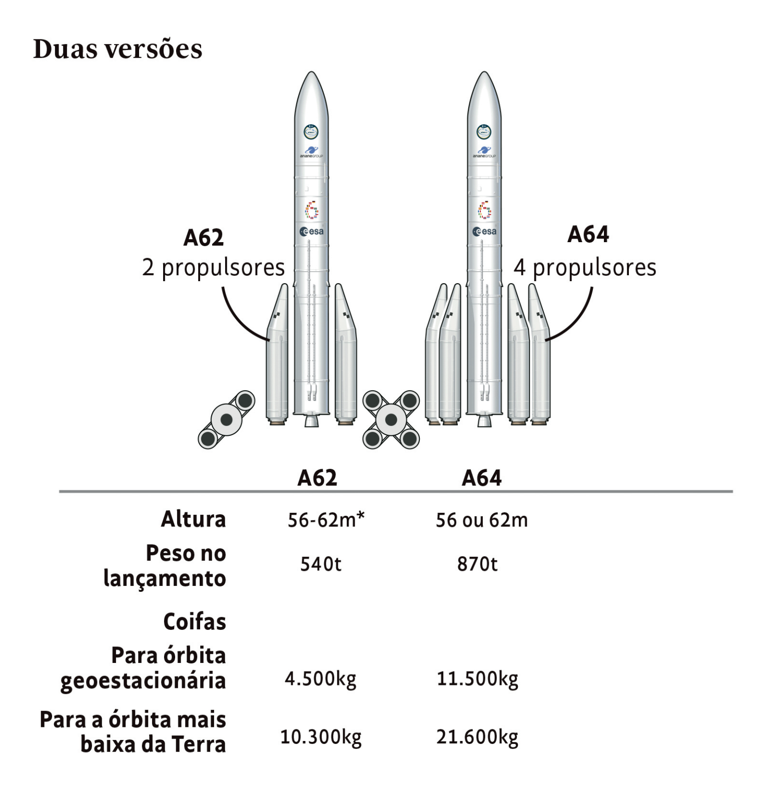


## Ariane 6 faz sua estreia

**Foguete é aposta da Europa para ter autonomia para lançamentos espaciais de grande porte**




**Duas versões**




| | A62 | A64 |
|---|---|---|
| Altura | 56-62m* | 56 ou 62m |
| Peso no lançamento | 540t | 870t |
| Coifas | | |
| Para órbita geoestacionária | 4.500kg | 11.500kg |
| Para a órbita mais baixa da Terra | 10.300kg | 21.600kg |

* Dependendo da carenagem utilizada

Fontes: ESA, Arianespace

# Negócios

## Moura Dubeux tem recorde de vendas e prevê retomada de dividendos neste ano



A incorporadora Moura Dubeux fechou o segundo trimestre de 2024 com expansão dos lançamentos e das vendas na comparação com o mesmo período de 2023, de acordo com relatório operacional prévio divulgado na terça-feira, 9.

As vendas e adesões líquidas chegaram ao recorde de R$ 491,5 milhões no segundo trimestre deste ano, correspondente a um aumento de 40,3% na comparação com o mesmo período do ano passado.

No primeiro semestre, as vendas líquidas foram a R$ 863,6 milhões, crescimento de 27,6%. A velocidade de vendas chegou a 46,5% nos últimos 12 meses até junho, aumento de 2,8 pontos porcentuais na comparação anual.

O resultado foi considerado muito positivo pelo presidente da Moura Dubeux, Diego Villar. "Foi o recorde de vendas para qualquer trimestre da história da companhia", ressaltou, em entrevista. "Isso é devido à consistência dos produtos. Quando tivemos ousadia em lançar mais, o mercado respondeu, comprando mais", disse. Villar justificou ainda que a Moura Dubeux não tem concorrentes com a mesma escala na Região Nordeste, e que os estoques de imóveis novos disponíveis para venda estão baixos, o que favorece as vendas do grupo.

O volume de vendas foi puxado pelo segmento de alto padrão, que respondeu por 46,2% dos valores movimentados no trimestre. Em seguida, vieram os setores de médio padrão (25,5%), os imóveis de praia, chamados de "Beach Class" (15,3%), enquanto a linha mais econômica, chamada de "Mood" respondeu por 13,0% dos negócios. O quadro mostra que a Moura Dubeux se posicionou para atender o público de maior poder aquisitivo, que resiste melhor a períodos de juros altos, como os atuais.

A companhia teve distratos de R$ 51,1 milhões no segundo trimestre, alta de 21,2% na comparação anual. Os distratos representaram 9,4% das vendas no trimestre, recuo de 1,3 pp na comparação anual.

IstoéDinheiro

## Cervejaria Carlsberg compra a fabricante dos sucos Maguary

O conglomerado de cervejarias Carlsberg concordou em adquirir a inglesa Britvic, dona da marca de bebidas sem álcool como a Maguary, Puro Coco, Natural Tea, DaFruta, entre outras. O valor acordado é de 3,3 bilhões de libras esterlinas (aproximadamente 22,8 bilhões de reais).

A aquisição vai criar valor para os acionistas, contribuir com o crescimento da empresa e forjar uma empresa que combina cervejas e bebidas não alcoólicas que será única no Reino Unido, afirmou a investidores 0 CEO da Carlsberg, Jacob Aarup-Andersen.

Foi a terceira tentativa de aquisição da Britvic feita pela dinamarquesa. O valor fechado corresponde a 13,15 libras esterlinas por ação. Duas propostas anteriores traziam a oferta de 12 e 12,50 libras esterlinas.

Para além do Brasil, a Britvic comercializa seus produtos no Reino Unido, Irlanda, França, no Oriente Médio e na Ásia. Já a Carlsberg tem grande foco em cervejas e tem buscado expandir seus negócios de bebidas sem álcool, que já representam 16% do seu volume de vendas.

A aquisição poderá criar benefícios ainda devido a contratos da Britvic para engarrafar bebidas da PepsiCo em diversas localidades. A Carlsberg mantém acordos semelhantes com a PepsiCo, mas espera agora poder expandí-los a novos territórios.

IstoéDinheiro




## Vendas nos shoppings estão abaixo do esperado, diz presidente de associação



Apesar do nível de emprego em alta e da inflação reduzida — fatores que ajudam muito o consumo — o setor de shopping centers não tem deslanchado. As vendas estão abaixo do previsto, e a razão para isso não está clara, afirma o presidente da Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasce), Glauco Humai.

"O momento é estranho. A economia brasileira em geral vai bem. Os números operacionais da indústria de shoppings também estão bons. Mas as vendas estão andando de lado", disse, em entrevista.

"A percepção é que poderiam estar melhores, mas estão abaixo do esperado".

As vendas nos shoppings em maio tiveram alta nominal (sem contar inflação) de 1,5% na comparação com o mesmo mês do ano passado. Isso representou uma melhora em relação a abril, quando caíram 7,9% na mesma base de comparação.

Já o tíquete médio foi de R$ 121,55 em maio, recuo de 6% em relação aos R$ 129,01 do mesmo mês do ano anterior.

No acumulado de janeiro a maio, as vendas da indústria tiveram queda nominal de 0,4%, segundo dados da Abrasce. A associação não divulga o relatório mensal, que foi obtido pela reportagem com fontes de mercado.

"Não tem nada de mal, mas as vendas andam meio 'café com leite'", comentou Humai, na entrevista. Segundo ele, a ocupação dos shoppings e a inadimplência dos lojistas estão saudáveis e dentro dos patamares históricos, portanto, não são pontos de preocupação. Além disso, a atividade comercial está aquecida, com um ritmo positivo de locação de espaços a lojistas.

Segundo o relatório da Abrasce, a vacância mediana de maio foi de 4,8%, queda de 0,4 ponto porcentual na comparação anual. Por sua vez, a inadimplência foi de 4%, recuo de 2 pontos porcentuais na mesma base.

Os dados de junho ainda estão sendo apurados, mas um levantamento preliminar não indica uma recuperação. Pelo contrário, as vendas do Dia dos Namorados caíram.

CNN